

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 050/2026

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais e parenterais, destinadas ao atendimento das necessidades nutricionais dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.598.708,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/10/2026 às 10h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com endereço na Avenida John Kennedy, 120 - Centro, Araruama/RJ, CEP 28.979-087, realizará licitação **na modalidade PREGÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 052/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. PREÂMBULO:

1.1 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

1.2 PROCESSO Nº 10613/2026

1.3 SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais e parenterais, destinadas ao atendimento das necessidades nutricionais dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde, nas quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2.2 A licitação será dividida em **LOTES** seguindo a tabela constante no anexo III, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada em sistema eletrônico, nas seguintes condições:

Data da sessão: 20/10/2026

Horário: 10h00min

Tempo Máximo de Abertura da sessão: 15 (quinze) minutos

Local: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de Disputa: ABERTO.

4. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 As despesas com o presente objeto serão asseguradas por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2026, pertinentes ao Orçamento Municipal.

4.2 Declara-se, por oportuno, que as despesas com a efetivação do objeto em tela possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.3 O valor estimado da contratação será de **R\$ 3.598.708,40 (três milhões quinhentos e noventa e oito mil setecentos e oito reais e quarenta centavos).**

5. DA RETIRADA DO EDITAL:

5.1 As empresas interessadas em participar do presente certame poderão retirar o Edital por meio eletrônico, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

5.2 As retiradas do Edital também poderão ser realizadas através do Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>.

6. DOS ESCLARECIMENTOS:

6.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão Eletrônico deverão ser dirigidos ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

6.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

6.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos também terão sua divulgação na internet, através do site: <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

6.4.1 Às licitantes interessadas, cabem acessar assiduamente o referido endereço eletrônico e sistema para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 DO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

7.1.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

7.1.4.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.2 Da condição de participação no Pregão:

7.2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

7.2.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições poderá ensejar inabilitação ou desclassificação, conforme a natureza da exigência descumprida;

7.2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2.8 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2.9 Poderão participar deste Pregão os interessados devidamente credenciados no Sistema de Compras do LICITANET e que atendam às demais condições previstas neste Edital.

7.2.10 As licitantes deverão utilizar credencial e senha ou certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na legislação municipal aplicável.

7.2.12 A participação é ampla concorrência para todos os portes de empresa.

7.3 Não poderão participar desta licitação:

7.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s).

7.3.2 Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

7.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do

projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

7.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

7.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

7.4 O impedimento de que trata o item 7.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.3.2 e 7.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7 O disposto nos itens 7.3.2 e 7.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 A vedação de que trata o item 7.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2 A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução da fase de habilitação, conforme previsto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da documentação exigida.

8.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

8.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 8.4, 8.5 ou 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

8.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.13 O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1 A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 Valor unitário dos itens que compõem o lote e valor total do respectivo lote, observados os quantitativos, especificações e valores máximos estabelecidos no Termo de Referência e nos demais anexos deste Edital.

9.3 Marca e modelo do produto ofertado, quando aplicáveis à natureza do item.

9.4 Fabricante do produto ofertado, quando aplicável à natureza do item.

9.4.1 Nos casos de produtos confeccionados pelo próprio licitante ou especificamente produzidos para atendimento da contratação, deverá ser apresentada identificação suficiente que permita a perfeita individualização do objeto ofertado.

9.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo do lote/item, estabelecido no Termo de Referência.

9.6 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao lote/item previsto para contratação.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, salvo prazo superior oferecido pelo próprio licitante.

9.11 Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo III deste Edital.

9.12 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

9.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.16 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

9.17 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em

relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais) para o Lote 01 e R\$ 10,00 (dez reais) para o Lote 02.**

10.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16 Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18 Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem estabelecida nos subitens seguintes.

10.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

10.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.18.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

10.18.2.2 Empresas brasileiras.

10.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.19.1 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.19.1.1 Encerrada a etapa de envio de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo definido para o lote, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

10.19.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão do local de entrega, acondicionamento ou qualquer outra circunstância não prevista neste Edital e em seus Anexos.

10.19.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.19.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.19.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.19.6 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A não apresentação da proposta adequada ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.19.7 Caso seja necessária a comprovação da exequibilidade da proposta, todos os documentos necessários a sua comprovação, inclusive planilha detalhada de composição de custos, deverão ser apresentados juntamente de sua proposta adequada ao último lance ofertado. A não apresentação da documentação mencionada alhures ensejará na imediata desclassificação da licitante.

10.19.8 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado

em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF.

11.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

11.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.5 Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

11.1.6 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.1.2, 11.1.4 e 11.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 8.6 deste Edital.

11.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

11.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1 Contiver vícios insanáveis.

11.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

11.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

11.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

11.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde

que insanável.

11.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **item anterior**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.8 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

11.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.9.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12 DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1 Habilitação jurídica:

12.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

12.1.3 No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores.

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País.

12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.1.8 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

12.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

12.2.4 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

12.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.6 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.2.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio** ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias antes da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, salvo quando dela constar prazo de validade específico.

12.3.1.1 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

12.3.1.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.3.2 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, **declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência, recuperação judicial ou**

recuperação extrajudicial, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca** para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de ARARUAMA.

12.3.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da datade apresentação da proposta.

12.3.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

- **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

- **Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

- **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:**

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- **As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)** apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

12.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC podendo

ser utilizado o **modelo (Anexo V – Análise Econômico-financeira)**, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00. Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00. Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

12.3.5 Prova de possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) da soma dos valores estimados dos lotes nos quais a licitante venha a ser provisoriamente classificada em primeiro lugar, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

12.3.5.1 Na hipótese de classificação provisória em mais de um lote, a comprovação será aferida cumulativamente, considerando-se a soma dos respectivos valores estimados.

12.3.6 A exigência não será calculada com base no valor global da licitação nem sobre lotes nos quais a licitante não tenha sido provisoriamente classificada em primeiro lugar.

12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar atestado ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de produtos compatíveis com o objeto da contratação.

12.4.2 Os atestados deverão demonstrar experiência no fornecimento de dietas enterais, fórmulas nutricionais, suplementos nutricionais, fórmulas infantis, módulos nutricionais, nutrição parenteral ou

produtos equivalentes destinados à nutrição clínica, hospitalar ou ambulatorial.

12.4.3 Para fins de aferição da capacidade técnico-operacional, a exigência de comprovação de quantitativo mínimo ficará restrita às parcelas de maior relevância técnica e/ou econômica do objeto, assim definidas pela Secretaria Municipal de Saúde:

- Lote 01: Itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13 e 14;
- Lote 02: Item 01

12.4.4 Para os itens indicados como parcelas de maior relevância, será admitida a comprovação de fornecimento anterior correspondente a quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado de cada parcela de maior relevância do respectivo lote para o qual o licitante apresentar proposta, admitindo-se o somatório de atestados para atendimento da exigência.

12.4.5 A exigência de quantitativo mínimo limita-se às parcelas de maior relevância acima indicadas e ao percentual de 50% (cinquenta por cento) dos respectivos quantitativos estimados, mostrando-se compatível com a complexidade da contratação e proporcional aos riscos relacionados à continuidade do abastecimento da Rede Municipal de Saúde, sem impor restrição indevida à competitividade do certame

12.4.6 A comprovação de experiência anterior em quantitativo compatível com o objeto licitado constitui medida necessária para demonstrar a capacidade operacional do fornecedor de atender demandas de porte semelhante às previstas na futura Ata de Registro de Preços, reduzindo riscos de inadimplemento, atrasos de entrega, desabastecimento e prejuízos à assistência nutricional dos usuários atendidos pela Administração.

12.4.7 Em razão da natureza sanitária dos produtos objeto da contratação, os licitantes deverão comprovar regularidade perante os órgãos competentes de vigilância sanitária, mediante apresentação dos documentos exigidos pela legislação aplicável à atividade desenvolvida e aos produtos ofertados.

12.4.8 Deverão ser apresentados:

12.4.8.1 Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente da sede da licitante, compatível com a atividade exercida;

12.4.8.2 Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigida pela legislação sanitária vigente para a atividade desenvolvida;

12.4.8.3 Registro, cadastro ou notificação dos produtos ofertados junto à ANVISA, quando exigido pela regulamentação sanitária aplicável;

12.4.8.4 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA ou documento equivalente legalmente aceito, quando exigível para o produto ofertado;

12.4.8.5 Autorização, licença ou documento equivalente que habilite a comercialização, distribuição ou fornecimento de nutrição parenteral, quando exigido pela legislação sanitária aplicável.

12.4.9 Os documentos apresentados deverão permanecer válidos durante toda a execução contratual, cabendo à contratada manter sua regularidade perante os órgãos reguladores competentes.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.1 Modelo de Declaração Unificada – Anexo IV

12.6 A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída, total ou parcialmente, por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública competente, desde que o respectivo cadastro

contemple os documentos exigidos neste Edital, esteja válido e tenha sido realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.8 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou autenticados perante agente da Administração, mediante apresentação do original, ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, observada a legislação aplicável.

12.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.14 A habilitação será verificada mediante análise dos documentos apresentados pelos licitantes no sistema eletrônico, sem prejuízo da realização, pelo Pregoeiro, de consultas a sítios eletrônicos oficiais e bases públicas de dados para confirmação da autenticidade, validade ou situação dos documentos e informações apresentados.

12.14.1 Somente será exigida a apresentação de documento original ou a adoção de procedimento adicional de autenticação quando houver dúvida fundada quanto à integridade, autenticidade ou validade jurídica do documento apresentado, ressalvadas as hipóteses em que a legislação expressamente exigir forma específica.

12.14.1.1 O Pregoeiro poderá realizar diligência destinada à confirmação da autenticidade ou integridade de documento apresentado, inclusive mediante consulta ao órgão ou entidade emissora, observados os arts. 12, III, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.15.1 Os documentos de habilitação serão apresentados pelo licitante convocado, na forma, prazo e

momento definidos pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16 Encerrada a fase de julgamento da proposta, será realizada a fase de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observada a ordem procedimental prevista no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.17 A verificação da documentação de habilitação será realizada em relação ao licitante provisoriamente vencedor, procedendo-se à análise dos licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, caso o primeiro seja inabilitado.

12.17.1 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.17.2 A diligência poderá ser destinada à complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame.

12.17.3 Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

12.17.4 Também poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a condição material de habilitação existente na data juridicamente pertinente, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, registrada nos autos e acessível aos interessados.

12.18 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.19 O licitante que não atender aos requisitos de habilitação será declarado inabilitado, mediante decisão motivada, não prosseguindo para as fases subsequentes do certame, ressalvado o exercício do direito de recurso na forma deste Edital.

12.20 A publicidade dos documentos de habilitação observará as funcionalidades do sistema eletrônico e deverá assegurar aos participantes acesso aos elementos necessários ao acompanhamento do procedimento e ao exercício do contraditório, da ampla defesa e do direito de recurso, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal.

12.21 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

12.21.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte que venha a ser declarada vencedora, será assegurado o prazo previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.22 Encerrada a fase de habilitação, eventual revisão de decisão anteriormente adotada observará as hipóteses legalmente admitidas, especialmente em razão de recurso administrativo, exercício da autotutela, constatação de fato superveniente ou conhecimento posterior de circunstância relevante capaz de afetar a condição de habilitação do licitante.

13 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 A PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser elaborada conforme Anexo II – MODELO deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I).

13.1.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a PROPOSTA DE PREÇOS e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail.

b) Especificações técnicas, marcas, modelo, e outros elementos exigidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), de modo a identificar o fornecimento ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

c) Preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta.

d) Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

e) Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

f) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, devendo constar o valor unitário e o valor total de cada item ofertado, em algarismos, bem como o respectivo valor total por extenso.

13.4.1 Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o preço unitário, procedendo-se às correções aritméticas cabíveis; no caso de divergência entre valores numéricos e aqueles expressos por extenso, prevalecerão estes últimos, desde que não resulte majoração da proposta.

13.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5.1 Serão desclassificadas ainda as propostas que:

a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do proposto.

b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital.

c) Que estiverem em desacordo com as condições do presente documento.

d) Estiverem em desacordo com as especificações dos itens constantes neste documento.

e) Sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

f) Que contenha emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis.

g) A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

13.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.8 O pregoeiro não se responsabilizará por propostas que não sejam entregues nos prazos definidos neste Edital.

13.9 Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais participantes.

14 DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretente recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.4.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

14.4.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

14.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório, podendo também ser disponibilizada no sítio eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>.

15.2.2 A convocação por e-mail utilizará os dados cadastrais informados pelo licitante na plataforma eletrônica ou nos documentos apresentados no certame, sendo de sua responsabilidade manter seus dados de contato atualizados durante todo o procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17 DO TERMO DE CONTRATO:

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

17.2 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão do Contrato encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

17.3 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, prorrogação, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados ao Contrato decorrente deste certame.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.1 As obrigações e responsabilidades da contratada encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

19.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.2.1 As obrigações e responsabilidades da contratante encontram-se integralmente definidas no Termo de Referência, que integra este Edital como anexo e com ele mantém relação de vinculação e

complementaridade, devendo ser rigorosamente observadas para todos os efeitos legais e contratuais.

20 DO PAGAMENTO:

20.1 As condições de pagamento aplicáveis à presente contratação estão integralmente descritas no Termo de Referência, documento que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2 O Termo de Referência estabelece os critérios, prazos, forma e periodicidade de pagamento, bem como os procedimentos de medição, atesto e liquidação das despesas, observadas as disposições legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

21.1 As sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra este Edital como anexo vinculante e deverá ser observado para todos os efeitos legais, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

22.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do sistema pelo site <https://www.licitanet.com.br/> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida John Kennedy, 120 – Centro Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis das 09:00 às 17:00 horas.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e de seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo, quando necessário, encaminhá-la à autoridade competente ou à Procuradoria Jurídica para manifestação. A resposta à impugnação será divulgada no Portal da Transparência do Município e no sistema LICITANET, para ciência de todos os interessados.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.6 As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 As informações referentes à elaboração, formalização e gestão da Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, nos termos do art. 18, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

23.2 O Termo de Referência detalha as condições de vigência, procedimentos de adesão, critérios de utilização, obrigações das partes e demais aspectos operacionais relacionados à Ata de Registro de Preços, que regerá as contratações decorrentes deste certame.

23.3 DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.3.1 As informações relativas à possibilidade, condições e procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

23.3.2 O Termo de Referência estabelece os critérios e limites para a adesão por outros órgãos ou entidades, bem como as responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e não participantes, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

24.1 Após a homologação e adjudicação, será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro:

24.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

24.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

24.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

24.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

24.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

24.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a)** Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou
- b)** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

24.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Edital, poderá:

24.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

24.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Será vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII da Lei 14133/2021.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.araruama.rj.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida John Kenney, 120 – Centro – Araruama/RJ – CEP 28979-087, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital os seguintes Anexos:

25.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

25.12.1.1 ANEXO I-A – Especificações, Quantitativos E Valores Estimados

25.12.2 ANEXO II – Modelo Proposta de Fornecimento;

- 25.12.3** ANEXO III – Valor Estimado;
- 25.12.4** ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;
- 25.12.5** ANEXO V – Análise Econômico-Financeira;
- 25.12.6** ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.
- 25.12.7** ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.12.8** ANEXO VIII – Cadastro Reserva.

Araruama, 05 de outubro de 2026.

MARIO JORGE LIMA ESPINHARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais e parenterais, destinadas ao atendimento das necessidades nutricionais dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

A contratação compreende o fornecimento de fórmulas nutricionais enterais, suplementos nutricionais, fórmulas infantis, módulos nutricionais e dietas parenterais, destinadas à utilização em pacientes que necessitem de suporte nutricional especializado, observadas as especificações técnicas e sanitárias aplicáveis.

- 1.2 O objeto da contratação enquadra-se como fornecimento de bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo amplamente comercializado por diversos fornecedores e passível de comparação objetiva entre propostas.

- 1.3 O órgão gerenciador da presente contratação será a Secretaria Municipal de Saúde.

- 1.3.1 São órgãos participantes da presente contratação aqueles devidamente identificados no processo administrativo e na Intenção de Registro de Preços, quando houver, observadas as disposições constantes da legislação aplicável e do instrumento convocatório.

- 1.4 Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento realizado pelo setor demandante, considerando o histórico de consumo, a projeção da demanda assistencial, a necessidade de manutenção do abastecimento regular da rede municipal de saúde e as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Em razão da quantidade de itens e da complexidade das especificações técnicas, a descrição completa de cada item, incluindo todas as características, exigências técnicas, composições, apresentações e demais requisitos aplicáveis, consta do Anexo I – Planilha de Especificações, Quantitativos e Valores Estimados, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

Para fins de caracterização do objeto e estimativa da contratação, apresentam-se os quantitativos e valores estimados:

- **Lote 1 – Dietas e Fórmulas Nutricionais para Administração Enteral e Oral** - R\$ 3.392.853,20 (Três milhões, trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos)
- **Lote 2 – Nutrição Parenteral para Administração Intravenosa** - R\$ 205.855,20 (Duzentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Valor Global estimado da contratação: **R\$ 3.598.708,40 (Três milhões, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos).**

- 1.5 A contratação contempla 33 (trinta e três) itens distribuídos em 2 (dois) lotes, abrangendo o fornecimento de produtos destinados à nutrição enteral, oral e parenteral, necessários à manutenção da assistência nutricional prestada pela Rede Municipal de Saúde.

As especificações técnicas completas, quantitativos individualizados, unidades de fornecimento, exigências sanitárias, condições de entrega e demais características dos produtos encontram-se detalhadas no Anexo I – Planilha de Especificações, Quantitativos e Valores Estimados, parte integrante deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO

- 2.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo, regular e adequado de dietas enterais e parenterais destinadas aos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde, garantindo a manutenção das ações de suporte nutricional indispensáveis ao tratamento, recuperação e preservação da saúde dos usuários do sistema público municipal. Trata-se de demanda diretamente relacionada à prestação de serviços de saúde, possuindo caráter essencial e impacto imediato na qualidade da assistência ofertada à população.

A necessidade da contratação decorre da utilização contínua desses insumos em pacientes que apresentam restrições alimentares, necessidades nutricionais específicas ou condições clínicas que exigem suporte nutricional especializado, seja por via enteral, oral ou parenteral. A indisponibilidade desses produtos compromete a continuidade terapêutica, podendo ocasionar agravamento do estado clínico dos pacientes, aumento do tempo de internação, elevação dos riscos assistenciais e prejuízos à efetividade dos tratamentos realizados pela rede municipal de saúde.

- 2.2 A fundamentação técnica da contratação encontra-se detalhadamente registrada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para subsidiar o presente procedimento, documento que analisou a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, os requisitos da contratação, a estimativa das quantidades, os custos envolvidos, os riscos associados e a solução considerada mais vantajosa para atendimento do interesse público.

Conforme demonstrado no ETP, a aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência mostra-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em razão da natureza permanente da demanda e da necessidade de manutenção do atendimento aos pacientes que dependem de suporte nutricional especializado. Dessa forma, para evitar repetição desnecessária de conteúdos já devidamente analisados na fase preparatória, adota-se como fundamento complementar do presente Termo de Referência as conclusões constantes do respectivo Estudo Técnico Preliminar.

- 2.3 Os quantitativos estimados para a contratação foram definidos a partir de levantamento realizado pelo setor técnico competente, considerando dados objetivos relacionados ao histórico de utilização dos produtos, à demanda assistencial observada na rede municipal de saúde, ao perfil dos pacientes atendidos e à projeção das necessidades para o período de vigência da futura ata de registro de preços.

A metodologia empregada buscou compatibilizar o consumo histórico com a perspectiva de manutenção e eventual ampliação da demanda, considerando ainda a necessidade de constituição de margem técnica de segurança capaz de absorver variações decorrentes de alterações no perfil epidemiológico, aumento do número de usuários atendidos ou surgimento de situações clínicas que demandem maior utilização dos insumos. Tal procedimento visa assegurar o abastecimento adequado da rede assistencial sem gerar quantitativos excessivos ou incompatíveis com a realidade administrativa.

- 2.4 No processo de planejamento da contratação foram avaliadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, incluindo a realização de aquisições pontuais, a formação de estoques para períodos prolongados e a adoção do Sistema de Registro de Preços. A análise técnica e econômica realizada demonstrou que a utilização do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais adequada às características do objeto e à dinâmica da demanda da Administração.

A solução escolhida permite que os fornecimentos ocorram conforme a necessidade efetivamente verificada durante a execução contratual, proporcionando maior flexibilidade administrativa, redução de desperdícios, melhor gestão dos estoques e racionalização da aplicação dos recursos públicos. Além disso, o modelo adotado contribui para a ampliação da competitividade, favorece a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração e reduz os riscos de desabastecimento dos insumos necessários à assistência nutricional dos pacientes.

- 2.5 A contratação também encontra fundamento nos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, uma vez que busca assegurar a adequada prestação dos serviços de saúde mediante a disponibilização dos insumos necessários ao atendimento das necessidades nutricionais dos usuários da rede municipal.

Sob a perspectiva administrativa, a solução adotada proporciona melhores condições para o planejamento das aquisições, otimiza os procedimentos de gestão contratual e permite maior controle sobre o consumo e a distribuição dos produtos. Sob a perspectiva assistencial, garante a continuidade dos tratamentos e contribui diretamente para a melhoria dos resultados clínicos esperados, evidenciando a plena adequação da contratação às finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde e às necessidades da população atendida.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 Considerando as características do objeto pretendido, a presente contratação será processada por meio da modalidade **Pregão**, na forma eletrônica, em conformidade com o art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha da modalidade decorre da natureza dos bens a serem adquiridos, os quais possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

As dietas enterais e parenterais objeto da contratação são amplamente comercializadas por diversos fabricantes e distribuidores especializados, existindo mercado fornecedor consolidado e condições suficientes para ampla competição. Além disso, as especificações técnicas necessárias à adequada caracterização dos produtos podem ser estabelecidas de forma objetiva no edital e em seus anexos, sem demandar avaliações subjetivas ou metodologias complexas de julgamento, circunstância que reforça a adequação da utilização do Pregão como modalidade licitatória mais eficiente para a seleção da proposta mais vantajosa.

A adoção da forma eletrônica mostra-se igualmente compatível com os princípios da competitividade, da transparência, da isonomia e da eficiência administrativa, ampliando o universo de potenciais participantes e permitindo maior disputa entre os licitantes, o que tende a favorecer a obtenção de melhores condições para a Administração.

- 3.2 O critério de julgamento a ser adotado será o de **Menor Preço por Lote**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se mostrar o mais adequado às características da contratação e à forma de parcelamento definida durante a fase de planejamento.

A opção pelo julgamento por lote decorre da organização técnica do objeto em agrupamentos formados por itens que apresentam afinidade funcional, compatibilidade operacional e características de mercado semelhantes. No presente caso, foram identificados dois grupos distintos: o primeiro composto por dietas e fórmulas nutricionais para administração enteral e oral, e o segundo constituído por dieta parenteral para administração intravenosa. Tal agrupamento permite maior eficiência na gestão contratual, preserva a coerência técnica dos itens e reduz potenciais dificuldades operacionais relacionadas ao fornecimento.

Sob a perspectiva econômica, a adoção do julgamento por lote também favorece a obtenção de propostas mais competitivas, especialmente em mercados especializados como o de nutrição clínica, nos quais diversos fornecedores atuam por linhas de produtos ou segmentos específicos. Dessa forma, o critério escolhido concilia ampliação da competitividade, racionalização administrativa e adequada execução contratual.

- 3.3 O procedimento licitatório adotará o **Modo de Disputa Aberto**, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modelo, os licitantes apresentarão propostas e poderão ofertar lances públicos e sucessivos, observadas as regras estabelecidas no edital.

A escolha do modo de disputa aberto mostra-se adequada em razão da natureza do objeto e do elevado potencial competitivo existente no mercado de dietas enterais, suplementos nutricionais, fórmulas infantis e nutrição parenteral. Trata-se de segmento com ampla participação de fabricantes, distribuidores e

representantes comerciais, circunstância que favorece a dinâmica concorrencial e estimula a redução dos preços ofertados durante a fase de lances.

Além de contribuir para a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa, o modo de disputa aberto proporciona maior transparência ao procedimento, amplia a competitividade e fortalece os princípios da publicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

- 3.4 A presente contratação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços**, com fundamento nos arts. **82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021** e nas disposições do **Decreto Municipal nº 052/2024**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre diretamente das características da demanda identificada durante o planejamento da contratação. Os produtos objeto deste Termo de Referência são utilizados de forma contínua pela Rede Municipal de Saúde, porém apresentam consumo variável em razão das condições clínicas dos pacientes atendidos, da rotatividade dos usuários, das necessidades terapêuticas individualizadas e das oscilações próprias da demanda assistencial. Tal cenário dificulta a definição exata dos quantitativos que serão efetivamente consumidos ao longo da vigência contratual.

Além disso, a natureza dos produtos exige que a Administração mantenha condições permanentes de abastecimento, evitando interrupções no suporte nutricional dos pacientes. A realização de aquisição única e integral poderia resultar tanto em insuficiência quanto em excesso de estoque, aumentando riscos de desabastecimento, vencimento de produtos e desperdício de recursos públicos.

- 3.5 O enquadramento da contratação no Sistema de Registro de Preços encontra respaldo, especialmente, no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 052/2024, considerando tratar-se de contratação destinada ao atendimento de demandas frequentes e sucessivas, cujo quantitativo efetivamente consumido não pode ser previamente definido com precisão absoluta durante a fase de planejamento.

A solução adotada permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada durante a execução da ata de registro de preços, promovendo maior flexibilidade administrativa, otimização dos recursos financeiros, melhor gestão dos estoques e redução dos riscos associados à aquisição antecipada de grandes volumes de produtos com prazo de validade determinado.

Sob a ótica da eficiência administrativa, o Sistema de Registro de Preços também reduz a necessidade de instauração de múltiplos procedimentos licitatórios para atendimento da mesma necessidade ao longo do exercício, proporcionando maior racionalização dos processos de contratação e permitindo que a Administração concentre esforços na gestão e fiscalização da execução contratual.

- 3.6 A combinação entre a modalidade Pregão Eletrônico, o critério de julgamento pelo menor preço por lote, o modo de disputa aberto e a utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se plenamente compatível com as características do objeto, com as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar e com as condições verificadas no mercado fornecedor.

As escolhas administrativas realizadas durante a fase preparatória demonstram alinhamento com os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, assegurando que o procedimento licitatório possua estrutura adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantir ampla participação dos interessados e viabilizar a futura contratação em condições favoráveis para a Administração Pública.

4. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

- 4.1 O objeto da presente contratação não se caracteriza como solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, consistindo no fornecimento de dietas enterais e parenterais destinadas ao atendimento das necessidades nutricionais dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto e a inexistência de fornecimento de softwares, equipamentos de informática, serviços de tecnologia, sistemas de informação, infraestrutura tecnológica ou quaisquer soluções enquadradas como TIC, o presente item não se aplica à contratação pretendida.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TIC

- 5.1 Considerando que o objeto da presente contratação consiste exclusivamente na aquisição de dietas enterais e parenterais para atendimento das necessidades nutricionais dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde, não há fornecimento, desenvolvimento, manutenção ou sustentação de recursos relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação.

Em razão dessa característica, não se aplicam à presente contratação requisitos específicos normalmente exigidos para soluções de TIC, tais como definição de arquitetura tecnológica, níveis mínimos de serviço, métricas de mensuração de demandas, procedimentos de transferência de conhecimento, documentação técnica especializada, critérios de contagem de pontos de função ou quaisquer outros elementos relacionados à execução de serviços de tecnologia da informação.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 A definição da estratégia de parcelamento da presente contratação foi precedida de análise técnica das características do objeto, das condições do mercado fornecedor, das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e dos resultados obtidos durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. O objetivo dessa avaliação consistiu em identificar a forma de estruturação do certame que melhor conciliasse competitividade, eficiência administrativa, viabilidade operacional e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A legislação aplicável orienta que as contratações públicas sejam, sempre que tecnicamente viável e economicamente recomendável, estruturadas de forma a ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número possível de interessados. Nesse contexto, verificou-se que o parcelamento do objeto se apresenta como medida compatível com as características da contratação, permitindo adequada segmentação dos itens sem prejuízo à qualidade da execução contratual ou à satisfação da necessidade administrativa identificada.

- 6.2 A análise técnica realizada demonstrou que os produtos que compõem o objeto podem ser agrupados em conjuntos distintos, observando critérios de afinidade funcional, forma de utilização, características operacionais, requisitos regulatórios e perfil de mercado. Embora todos os itens estejam relacionados à nutrição clínica, existem diferenças relevantes entre os produtos destinados à administração enteral e oral e aqueles destinados à administração parenteral intravenosa.

As dietas enterais, suplementos nutricionais, fórmulas infantis e módulos nutricionais possuem dinâmica de fornecimento, composição e aplicação distintas daquelas verificadas nas dietas parenterais. Além disso, o segmento de nutrição parenteral apresenta exigências sanitárias, produtivas e logísticas mais específicas, normalmente atendidas por fornecedores especializados. Essas particularidades recomendam tratamento diferenciado dos grupos de produtos, sem que isso represente fragmentação excessiva ou prejuízo à gestão da futura contratação.

Dessa forma, o objeto foi estruturado em dois lotes tecnicamente independentes, assim definidos:

- Lote 1 – Dietas e Fórmulas Nutricionais para Administração Enteral e Oral;
- Lote 2 – Nutrição Parenteral para Administração Intravenosa.

Tal divisão preserva a coerência técnica dos itens agrupados e permite que empresas especializadas em cada segmento participem do certame em condições compatíveis com sua área de atuação.

- 6.3 Sob a perspectiva da competitividade, o parcelamento adotado contribui para ampliar o universo de potenciais licitantes, evitando que empresas aptas a fornecer apenas determinado segmento do objeto sejam impedidas de participar da disputa em razão da necessidade de atendimento integral de produtos com características distintas.

A divisão em lotes tecnicamente homogêneos favorece a participação de fornecedores especializados, estimula a concorrência e tende a proporcionar melhores condições comerciais para a Administração. Em mercados específicos como o de nutrição clínica, a segmentação adequada dos produtos constitui medida capaz de ampliar a competitividade sem comprometer a eficiência da futura execução contratual.

Além disso, a solução adotada reduz riscos relacionados à concentração excessiva do fornecimento em um único contratado, permitindo maior flexibilidade administrativa e favorecendo a continuidade do abastecimento em caso de eventuais dificuldades de execução envolvendo determinado grupo de produtos.

- 6.4 Sob o aspecto operacional, a divisão adotada não gera prejuízos à gestão contratual, uma vez que cada lote reúne produtos com características semelhantes, permitindo fiscalização eficiente, gestão adequada dos fornecimentos e acompanhamento simplificado da execução.

A organização do objeto em apenas dois lotes também evita pulverização excessiva da contratação, circunstância que poderia resultar em aumento da complexidade administrativa, multiplicação de procedimentos de gestão e dificuldades de controle da execução contratual. Assim, a solução adotada busca equilíbrio entre ampliação da competitividade e preservação da eficiência administrativa.

Adicionalmente, a estruturação proposta mostra-se compatível com as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, no qual foram avaliadas as características do mercado, os riscos da contratação e a forma mais adequada de atendimento da necessidade administrativa, reforçando a adequação da divisão adotada.

- 6.5 Diante das análises técnicas, operacionais e econômicas realizadas, conclui-se que o parcelamento do objeto em dois lotes representa a solução mais adequada para a presente contratação, por ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados, mitigar riscos relacionados à execução contratual e contribuir para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A divisão adotada mantém a coerência técnica dos itens agrupados, preserva a eficiência da gestão contratual e encontra-se plenamente alinhada aos princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, constituindo medida adequada para o atendimento do interesse público e das necessidades da Rede Municipal de Saúde.

7. DO CONSÓRCIO

- 7.1 Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

A decisão administrativa pela vedação da participação de consórcios decorre da análise das características específicas do objeto, das condições verificadas no mercado fornecedor e da avaliação dos riscos e benefícios associados à eventual formação consorcial. A medida busca assegurar maior eficiência na gestão contratual, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

- 7.2 O objeto da contratação consiste no fornecimento de dietas enterais e parenterais, produtos amplamente comercializados por empresas especializadas do segmento de nutrição clínica, existindo número significativo de fabricantes, distribuidores e fornecedores aptos a atender integralmente às exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

Trata-se de fornecimento de bens padronizados, cujas especificações são objetivamente definidas e cujas condições de execução não demandam a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para viabilizar o adequado atendimento da demanda. Dessa forma, não se identifica, no caso concreto, necessidade que justifique a ampliação excepcional da capacidade de execução

por meio da constituição de consórcio.

Além disso, a pesquisa de mercado realizada durante a fase preparatória demonstrou a existência de fornecedores com capacidade para atender os quantitativos estimados e as condições de fornecimento previstas, evidenciando que a participação isolada das empresas mostra-se suficiente para assegurar a competitividade e a ampla disputa no certame.

- 7.3 Sob o aspecto da gestão contratual, a vedação à participação de consórcios contribui para simplificar os procedimentos de fiscalização, acompanhamento e responsabilização da futura contratação. A existência de um único responsável pela execução das obrigações contratuais favorece a comunicação entre as partes, reduz potenciais conflitos operacionais e proporciona maior segurança na aplicação de eventuais medidas corretivas ou sancionatórias.

A contratação envolve fornecimento contínuo de insumos diretamente relacionados à assistência à saúde, circunstância que exige elevado grau de previsibilidade, controle e tempestividade na execução contratual. Nesse contexto, a centralização da responsabilidade em um único contratado facilita a gestão administrativa e reduz riscos associados à coordenação de múltiplas empresas integrantes de eventual consórcio.

- 7.4 A vedação ora estabelecida não possui caráter restritivo à competitividade, uma vez que não impede a participação de empresas que, individualmente, possuam capacidade técnica, operacional e econômico-financeira para executar o objeto. Ao contrário, a medida mostra-se compatível com as características do mercado fornecedor e proporcional às exigências da contratação.

Diante das características do objeto, da existência de ampla oferta de fornecedores aptos à execução contratual, da ausência de complexidade que justifique a conjugação de capacidades empresariais e da necessidade de simplificação da gestão e fiscalização do contrato, conclui-se pela adequação da vedação à participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1 A solução pretendida consiste no fornecimento contínuo de dietas enterais e parenterais destinadas ao atendimento das necessidades nutricionais dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde, abrangendo produtos destinados à administração oral, enteral e intravenosa, conforme prescrição médica e nutricional, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

A contratação foi estruturada para assegurar a disponibilidade permanente dos insumos necessários à execução das atividades assistenciais relacionadas ao suporte nutricional especializado, contemplando pacientes internados, pacientes em acompanhamento ambulatorial e demais usuários que, em razão de suas condições clínicas, dependam de fórmulas nutricionais específicas para manutenção, recuperação ou melhoria de seu estado de saúde.

A solução foi concebida de forma integrada, considerando não apenas o fornecimento dos produtos, mas também os requisitos relacionados à qualidade, segurança, armazenamento, transporte, rastreabilidade, compatibilidade operacional e condições de utilização, garantindo que os insumos entregues possam ser utilizados de forma adequada pela rede municipal de saúde durante toda a vigência da contratação.

- 8.2 O objeto contempla amplo conjunto de produtos nutricionais destinados ao atendimento de diferentes perfis clínicos e faixas etárias, incluindo dietas enterais normocalóricas, hipercalóricas, hiperproteicas, dietas específicas para pacientes com diabetes, insuficiência renal, distúrbios gastrointestinais, fórmulas à base de peptídeos, suplementos nutricionais especializados, fórmulas infantis, módulos nutricionais e dietas parenterais destinadas à administração intravenosa.

A diversidade dos produtos decorre da necessidade de atendimento das múltiplas condições clínicas observadas na rede municipal de saúde, não sendo tecnicamente possível a substituição integral dos itens por uma única formulação nutricional. Cada produto possui finalidade terapêutica específica e atende

necessidades nutricionais distintas, razão pela qual a solução foi estruturada de forma abrangente, contemplando diferentes composições, densidades calóricas, perfis proteicos e características funcionais.

As especificações técnicas detalhadas de cada item encontram-se descritas no Anexo I deste Termo de Referência, documento que integra a contratação para todos os fins e que estabelece os requisitos mínimos de desempenho, composição, apresentação, acondicionamento e qualidade exigidos pela Administração.

- 8.3 A operacionalização da solução ocorrerá por meio de fornecimento parcelado, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes. Essa sistemática permite maior aderência entre o consumo real e as aquisições realizadas, evitando formação excessiva de estoques e reduzindo riscos de perdas decorrentes do vencimento dos produtos.

Os fornecimentos serão realizados mediante solicitação formal da Administração, observados os quantitativos, prazos e condições definidos neste Termo de Referência. A contratada deverá assegurar a disponibilidade dos produtos registrados, mantendo capacidade operacional compatível com os volumes estimados e com a necessidade de abastecimento contínuo da rede municipal de saúde.

A solução contempla, portanto, não apenas a aquisição dos produtos em si, mas todo o fluxo operacional necessário para garantir sua disponibilização tempestiva aos usuários finais, assegurando a continuidade da assistência nutricional e o adequado funcionamento dos serviços de saúde.

- 8.4 Em razão da natureza dos produtos contratados, a qualidade constitui elemento essencial da solução. Todos os itens deverão atender às normas sanitárias vigentes, possuir registro, notificação ou regularização perante os órgãos competentes, quando aplicável, e ser fornecidos em embalagens originais, devidamente identificadas, preservadas e aptas ao consumo humano.

Os produtos deverão apresentar condições adequadas de conservação, integridade física, estabilidade nutricional e prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração. A contratada será responsável por garantir que os insumos fornecidos mantenham suas características originais durante todas as etapas de armazenamento, transporte e entrega.

A observância desses requisitos é indispensável para assegurar a segurança dos pacientes, a efetividade dos tratamentos nutricionais e a conformidade da contratação com as exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis ao setor de saúde.

- 8.5 A solução também contempla requisitos de compatibilidade operacional necessários à adequada utilização dos produtos pela rede municipal de saúde. Os itens destinados à administração por sistemas fechados deverão apresentar compatibilidade com os equipos e bombas de infusão utilizados pela Administração ou, quando necessário, ser acompanhados dos adaptadores e dispositivos que permitam sua utilização segura e eficiente.

Tal exigência visa evitar interrupções na assistência, incompatibilidades técnicas e custos adicionais decorrentes da necessidade de aquisição de componentes complementares não previstos inicialmente. Dessa forma, busca-se assegurar a plena integração entre os produtos fornecidos e os equipamentos já utilizados nos serviços de saúde municipais.

A compatibilidade operacional constitui elemento relevante para o sucesso da contratação, contribuindo para a segurança dos procedimentos assistenciais e para a adequada utilização dos insumos adquiridos.

- 8.6 Durante todo o ciclo de vida da contratação, a Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, verificando a conformidade dos produtos fornecidos, o cumprimento dos prazos de entrega, a observância das especificações técnicas e o atendimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

Sempre que identificadas inconformidades, defeitos, avarias, problemas de qualidade ou descumprimento das exigências contratuais, a contratada deverá promover a substituição dos produtos, sem ônus para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste instrumento. Tal medida visa preservar a continuidade da assistência nutricional e garantir que apenas produtos adequados sejam disponibilizados aos pacientes.

Esses mecanismos de controle e correção integram a solução contratada e contribuem para a manutenção dos padrões de qualidade exigidos pela Administração durante toda a execução contratual.

- 8.7 Sob a perspectiva do ciclo de vida dos produtos, a solução contempla ainda a adoção de práticas voltadas à redução de desperdícios e ao adequado gerenciamento dos resíduos gerados após a utilização dos insumos. A sistemática de fornecimento parcelado contribui para minimizar perdas decorrentes de vencimento ou armazenamento prolongado, favorecendo a utilização racional dos recursos públicos.

As embalagens e demais resíduos resultantes da utilização dos produtos deverão receber destinação compatível com as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, observando-se os procedimentos de gerenciamento de resíduos adotados pelas unidades de saúde. Embora a contratação não envolva bens permanentes sujeitos à manutenção ou substituição programada, o adequado gerenciamento dos produtos ao longo de seu ciclo de utilização constitui elemento relevante para a sustentabilidade e eficiência da solução.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se de forma integrada e completa, abrangendo todas as etapas necessárias ao atendimento das necessidades nutricionais da Rede Municipal de Saúde, desde o fornecimento dos produtos até sua efetiva utilização pelos pacientes, garantindo segurança, qualidade, continuidade assistencial e adequada aplicação dos recursos públicos.

9. DA EXECUÇÃO

- 9.1 A execução do objeto ocorrerá por meio do fornecimento parcelado de dietas enterais e parenterais, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

O fornecimento será realizado sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Administração, contendo a indicação dos itens solicitados, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

A sistemática de fornecimento parcelado foi adotada em razão da natureza da demanda, que apresenta variações decorrentes do perfil clínico dos pacientes atendidos, da evolução dos tratamentos e das necessidades assistenciais verificadas ao longo da execução contratual.

- 9.2 Após o recebimento da solicitação formal emitida pela Administração, a contratada deverá providenciar a separação, conferência, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, identificadas e em perfeitas condições de conservação, não sendo admitidos produtos com indícios de violação, avarias, adulterações, contaminação, alterações físico-químicas ou quaisquer situações que possam comprometer sua qualidade, segurança ou utilização.

A contratada permanecerá responsável pela integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração, respondendo por quaisquer danos, perdas ou deteriorações ocorridas durante o transporte ou entrega.

- 9.3 As entregas serão realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo unidades de armazenamento, centrais de abastecimento, almoxarifados ou demais locais oficialmente designados pela Administração para recebimento dos produtos.

Os endereços, horários de recebimento e demais orientações operacionais poderão ser definidos na Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a contratada observar rigorosamente as condições estabelecidas para cada entrega.

A Administração poderá, sempre que necessário, indicar mais de um local de entrega dentro dos limites do Município, desde que compatível com a natureza do objeto e com as condições originalmente previstas na contratação.

- 9.4 Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, observando-se os requisitos mínimos estabelecidos nas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

A contratada deverá garantir que todos os produtos fornecidos atendam às exigências sanitárias vigentes, possuam registro, notificação ou regularização perante os órgãos competentes, quando aplicável, e mantenham integralmente suas características nutricionais, físico-químicas e microbiológicas durante todo o período de utilização.

Nos casos em que os produtos utilizem sistema fechado de administração, deverá ser assegurada a compatibilidade com os equipamentos e bombas de infusão utilizados pela Administração ou, quando necessário, fornecidos os adaptadores e dispositivos indispensáveis à adequada utilização dos produtos, sem custos adicionais para o Município.

- 9.5 O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas distintas, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo, nos termos da legislação vigente.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos volumes recebidos, das quantidades entregues, da integridade das embalagens, das condições aparentes dos produtos e da documentação que acompanhar o fornecimento.

A realização do recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a possibilidade de posterior constatação de vícios, defeitos ou desconformidades técnicas.

- 9.6 Após o recebimento provisório, os produtos serão submetidos à análise de conformidade pela fiscalização contratual ou pelos servidores designados pela Administração, que verificarão o atendimento das especificações técnicas, requisitos sanitários, prazos de validade, condições de acondicionamento, compatibilidade operacional e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Sempre que necessário, a Administração poderá realizar inspeções, diligências, conferências documentais ou outras verificações destinadas a confirmar a adequação dos produtos fornecidos às condições contratadas.

Constatada qualquer divergência entre os produtos entregues e as especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais cabíveis.

- 9.7 O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão satisfatória das verificações de conformidade realizadas pela Administração, mediante emissão do respectivo atesto ou documento equivalente.

Somente serão considerados definitivamente recebidos os produtos que atenderem integralmente às exigências técnicas, sanitárias, quantitativas e operacionais estabelecidas na contratação.

A emissão do recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos

de fabricação, problemas de qualidade ou outras inconformidades que venham a ser constatadas posteriormente, observados os prazos e responsabilidades previstos na legislação aplicável.

- 9.8 Na hipótese de identificação de produtos inadequados, vencidos, avariados, com prazo de validade incompatível, em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem qualquer inconformidade em relação ao objeto contratado, a contratada será formalmente notificada para promover sua substituição.

A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus para a Administração, incluindo despesas de transporte, coleta, retirada e nova entrega dos produtos, observando o prazo a ser estabelecido pela fiscalização contratual em função da natureza da inconformidade identificada.

Enquanto não sanadas as irregularidades apontadas, a Administração poderá recusar o recebimento dos produtos, suspender o ateste correspondente ou adotar as medidas administrativas cabíveis previstas na legislação e no instrumento contratual.

- 9.9 Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter capacidade operacional, logística e comercial compatível com os quantitativos registrados, assegurando o atendimento tempestivo das demandas encaminhadas pela Administração.

A fiscalização acompanhará continuamente a execução do objeto, registrando ocorrências, verificando o cumprimento das obrigações assumidas e adotando as providências necessárias para assegurar a regularidade do fornecimento e a adequada prestação da assistência nutricional aos pacientes da Rede Municipal de Saúde.

Ao término da vigência contratual, considerar-se-á encerrada a execução do objeto após o cumprimento integral das obrigações assumidas, a regularização de eventuais pendências existentes e a conclusão dos procedimentos administrativos de recebimento e fiscalização previstos neste Termo de Referência.

9.10 Dos prazos de fornecimento e atendimento

A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Em situações de urgência devidamente justificadas pela Administração, a contratada deverá realizar atendimento emergencial no prazo máximo de 24 horas, observadas as disponibilidades de estoque e a viabilidade logística do fornecimento.

Os produtos recusados em razão de desconformidade com as especificações, avarias, prazo de validade inadequado, condições impróprias de armazenamento ou qualquer outra irregularidade deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e demais instrumentos da contratação.

10. DA GARANTIA

- 10.1 Considerando a natureza do objeto, a presente contratação não demanda garantia contratual específica de funcionamento, manutenção preventiva, manutenção corretiva ou assistência técnica especializada, típicas de contratações envolvendo equipamentos, sistemas, bens permanentes ou soluções que exijam suporte técnico continuado após sua entrega.

Entretanto, todos os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, sanitárias e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo a contratada responsável pela adequação, segurança e regularidade dos itens entregues durante todo o período compreendido entre o fornecimento e o recebimento definitivo pela Administração.

10.2 Da validade dos produtos

Todos os produtos fornecidos deverão possuir prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante ou, alternativamente, prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, prevalecendo o critério que resultar em maior prazo de utilização pela Administração.

Excepcionalmente, poderão ser aceitos produtos com prazo inferior ao estabelecido neste item, desde que haja justificativa técnica formal da contratada e manifestação expressa de concordância da Administração, observada a inexistência de prejuízo ao consumo integral dos produtos dentro do respectivo prazo de validade.

10.3 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e consumo, observando rigorosamente as características nutricionais, requisitos sanitários, condições de acondicionamento, integridade das embalagens e prazos de validade exigidos para cada item.

A contratada responderá por quaisquer vícios de qualidade, defeitos, adulterações, avarias, desconformidades técnicas ou irregularidades que venham a ser constatadas nos produtos fornecidos, ainda que identificadas após o recebimento inicial pela Administração, devendo promover a imediata substituição dos itens rejeitados, sem qualquer ônus adicional para o Município.

A responsabilidade da contratada abrange, inclusive, situações relacionadas a danos decorrentes de transporte inadequado, armazenamento impróprio durante sua guarda ou qualquer outra circunstância atribuível ao fornecedor que possa comprometer a qualidade, a segurança ou a utilização dos produtos.

10.4 Na hipótese de identificação de produtos vencidos, deteriorados, contaminados, adulterados, com prazo de validade incompatível, em desacordo com as especificações contratadas ou que apresentem qualquer condição que inviabilize sua utilização, a Administração notificará formalmente a contratada para promover sua substituição.

A substituição deverá ocorrer integralmente às expensas da contratada, incluindo coleta, transporte, retirada e nova entrega dos produtos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual.

A aceitação inicial dos produtos pela Administração não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou inconformidades que venham a ser constatadas posteriormente, observadas as disposições da legislação aplicável.

10.5 Em razão das características do objeto, não se aplicam à presente contratação exigências relacionadas à manutenção preventiva, manutenção corretiva, fornecimento de peças de reposição, suporte técnico continuado, atualização tecnológica ou assistência técnica especializada.

As obrigações da contratada restringem-se ao fornecimento regular dos produtos contratados, à manutenção de sua qualidade durante o transporte e entrega e à substituição de eventuais itens que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades em relação às especificações exigidas pela Administração.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

11.1 Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde durante a fase de planejamento da contratação, considerando o histórico de utilização dos produtos, a demanda assistencial observada na rede municipal de saúde, o perfil dos pacientes atendidos e a necessidade de manutenção do abastecimento contínuo dos insumos destinados ao suporte nutricional especializado.

A metodologia adotada buscou compatibilizar o consumo efetivamente verificado em períodos anteriores com a projeção das necessidades futuras da Administração, considerando ainda a possibilidade de variações decorrentes do aumento da demanda assistencial, da evolução dos quadros clínicos dos pacientes atendidos e da ampliação ou intensificação dos serviços prestados pela rede municipal de saúde.

Por se tratar de insumos diretamente relacionados à assistência à saúde, cuja utilização depende de prescrições médicas e nutricionais individualizadas, os quantitativos foram estimados de forma a proporcionar margem de segurança suficiente para evitar situações de desabastecimento, sem comprometer os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

- 11.2 Na definição das quantidades também foram considerados fatores relacionados à natureza contínua da demanda, à diversidade dos perfis clínicos dos pacientes e à necessidade de disponibilização de diferentes formulações nutricionais capazes de atender condições específicas de tratamento.

As estimativas contemplam produtos destinados à nutrição enteral, oral e parenteral, abrangendo fórmulas nutricionais para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, suplementos especializados, módulos nutricionais e dietas destinadas ao atendimento de necessidades terapêuticas específicas. Em razão dessa diversidade, os quantitativos foram definidos individualmente para cada item, observando as particularidades de consumo e utilização de cada produto.

Adicionalmente, foram avaliadas as necessidades das unidades beneficiadas pela contratação e a periodicidade de utilização dos insumos, assegurando que as quantidades estimadas guardem compatibilidade com a realidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde e com os resultados pretendidos pela contratação.

- 11.3 Durante a fase preparatória também foi realizada análise quanto à existência de possíveis sobreposições com outras contratações relacionadas, de modo a evitar duplicidade de aquisições, desperdício de recursos públicos ou incompatibilidades no planejamento do abastecimento.

A avaliação realizada não identificou elementos que comprometessem a definição dos quantitativos propostos, permanecendo a presente contratação como instrumento adequado e suficiente para atendimento da necessidade administrativa identificada. Dessa forma, os quantitativos estimados foram estabelecidos considerando exclusivamente a demanda efetiva da Rede Municipal de Saúde, observados os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento.

- 11.4 Em razão da quantidade de itens que compõem o objeto e da extensão das respectivas especificações técnicas, a relação completa dos quantitativos estimados encontra-se consolidada no Anexo I – Planilha de Especificações, Quantitativos e Valores Estimados, parte integrante deste Termo de Referência.

Para fins de demonstração da estrutura da contratação, os quantitativos encontram-se distribuídos nos seguintes grupos:

Lote 1 – Dietas e fórmulas nutricionais para administração enteral e oral
Lote 2 – Nutrição parenteral para administração intravenosa

A individualização completa dos itens, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e respectivas especificações técnicas encontra-se detalhada no Anexo I, documento que integra este Termo de Referência para todos os fins.

- 11.5 Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam estimativas de consumo elaboradas com base nos elementos técnicos disponíveis durante a fase de planejamento, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

Considerando que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde ao longo da vigência da Ata de

Registro de Preços, observadas a disponibilidade orçamentária, a demanda assistencial e a conveniência administrativa.

Dessa forma, conclui-se que as quantidades estimadas apresentam compatibilidade com a necessidade pública identificada, encontram respaldo nos documentos que instruem o processo administrativo e são suficientes para subsidiar o adequado atendimento da demanda prevista para o período de vigência da contratação.

12. ESTIMATIVA DE VALORES UNITÁRIOS E GLOBAIS

12.1A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base na **Nota Técnica nº 368/2026**, emitida pelo Departamento de Compras, a partir de ampla pesquisa de mercado realizada nos autos do processo administrativo, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os parâmetros estabelecidos pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 010/2024.

A pesquisa de preços foi desenvolvida mediante utilização de fontes idôneas e compatíveis com o objeto da contratação, contemplando informações obtidas em banco de preços especializado e demais fontes admitidas pela legislação aplicável. Para definição dos valores estimados foram adotados critérios de tratamento e consolidação dos dados coletados, com exclusão de valores considerados inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, buscando assegurar maior aderência aos preços efetivamente praticados no mercado.

A memória de cálculo, os documentos utilizados na pesquisa, os critérios adotados para formação dos preços estimados e os respectivos demonstrativos permanecem juntados aos autos do processo administrativo e integram o Anexo correspondente à pesquisa de preços que acompanha a presente contratação.

12.2Considerando a quantidade de itens que compõem o objeto e a extensão das respectivas especificações técnicas, a relação completa dos valores unitários e totais encontra-se detalhada no Anexo I – Planilha de Especificações, Quantitativos e Valores Estimados, documento integrante deste Termo de Referência.

12.3Os valores estimados apurados na pesquisa de mercado demonstram compatibilidade com os preços praticados no segmento de nutrição clínica e refletem as condições de fornecimento exigidas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A metodologia adotada permitiu a obtenção de parâmetros confiáveis para a definição do orçamento estimado da contratação, proporcionando segurança à Administração quanto à adequação dos preços utilizados como referência para o procedimento licitatório e para a análise de vantajosidade das futuras propostas.

12.4A presente contratação **não adotará orçamento sigiloso**.

Dessa forma, os valores estimados permanecem expressamente divulgados neste Termo de Referência, em observância aos princípios da transparência, publicidade e controle social, não tendo sido identificadas circunstâncias que justifiquem a aplicação das hipóteses excepcionais de sigilo previstas na legislação vigente.

12.5Para fins de consolidação do orçamento estimado da contratação, registram-se os seguintes valores:

Valor Estimado do Lote 1: R\$ 3.392.853,20 (três milhões, trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

Valor Estimado do Lote 2: R\$ 205.855,20 (duzentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Valor Estimado Global da Contratação: R\$ 3.598.708,40 (três milhões, quinhentos e noventa e oito mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos).

Os valores apresentados representam estimativas elaboradas exclusivamente para fins de planejamento da contratação e definição do orçamento de referência, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, no qual as aquisições ocorrerão de acordo com a efetiva necessidade verificada durante a vigência da ata.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, instrumento que não gera obrigação imediata de despesa para a Administração no momento da formalização da Ata de Registro de Preços, uma vez que as futuras aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e mediante emissão dos respectivos instrumentos de contratação e empenhos.

Não obstante essa característica, a Administração dispõe de previsão orçamentária compatível com a natureza da despesa pretendida, observando as diretrizes de planejamento orçamentário e financeiro aplicáveis às futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13.2 Para fins de planejamento da contratação, registra-se a seguinte informação orçamentária:

NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	FONTES DE RECURSOS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.030.200.432.124	439	1635

As informações acima refletem a classificação orçamentária atualmente indicada para suporte das futuras aquisições decorrentes da presente contratação, sem prejuízo de eventuais adequações ou complementações que venham a ser realizadas por ocasião da emissão dos respectivos empenhos, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

13.3A existência da Ata de Registro de Preços não implica realização automática de despesa pública, uma vez que sua finalidade consiste em disponibilizar à Administração condições previamente registradas para futuras aquisições, que serão efetivadas conforme a necessidade administrativa verificada durante sua vigência.

Cada fornecimento decorrente da ata dependerá da emissão do respectivo instrumento de contratação e da prévia verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, observando-se as normas de execução da despesa pública e os procedimentos internos de controle. Esse modelo proporciona maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos e permite que as aquisições sejam realizadas de forma compatível com a demanda efetivamente apresentada pela Rede Municipal de Saúde ao longo do período de vigência da contratação.

14. RESERVA DE COTA E EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1A análise da aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 foi realizada considerando as características do objeto, a estrutura da contratação, os valores estimados dos lotes, as condições do mercado fornecedor e a necessidade de assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O objeto da presente contratação envolve o fornecimento de dietas enterais, fórmulas nutricionais especializadas, suplementos nutricionais, fórmulas infantis e nutrição parenteral, produtos destinados ao atendimento de demandas assistenciais da Rede Municipal de Saúde e que exigem elevado grau de regularidade no abastecimento, conformidade sanitária e capacidade logística compatível com as necessidades da Administração.

Além disso, a contratação foi estruturada em dois lotes tecnicamente distintos, definidos a partir de critérios de afinidade funcional, características operacionais e especificidades do mercado fornecedor, conforme demonstrado nos estudos que subsidiaram a presente contratação.

- 14.2A avaliação dos valores estimados dos lotes evidencia que nenhum deles se enquadra na hipótese de exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, destinada às contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O Lote 1 possui valor estimado de R\$ 3.392.853,20 (três milhões, trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), enquanto o Lote 2 possui valor estimado de R\$ 205.855,20 (duzentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), valores significativamente superiores ao limite legal estabelecido para realização de licitação exclusiva destinada a microempresas e empresas de pequeno porte.

Dessa forma, não se verifica enquadramento legal que permita a adoção da exclusividade prevista na legislação aplicável.

- 14.3 Também foi analisada a possibilidade de aplicação da reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, destinada à aquisição de bens de natureza divisível.

Embora o objeto apresente divisibilidade sob o aspecto material, a estruturação da contratação em apenas dois lotes decorreu de critérios técnicos relacionados à natureza dos produtos, à dinâmica de fornecimento, à especialização dos fornecedores e à necessidade de preservação da eficiência operacional da futura contratação.

A eventual subdivisão dos lotes para fins de reserva de cota poderia comprometer a racionalidade da estrutura adotada durante a fase de planejamento, gerar aumento da complexidade da gestão contratual, dificultar o controle do abastecimento e criar riscos adicionais para a continuidade do fornecimento de insumos essenciais à assistência nutricional dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

- 14.4 Outro aspecto relevante refere-se às características do mercado fornecedor. Os produtos abrangidos pela contratação pertencem ao segmento de nutrição clínica especializada, cuja comercialização envolve requisitos sanitários, logísticos e regulatórios específicos, circunstância que reduz a quantidade de empresas efetivamente aptas a fornecer determinados itens e lotes.

Nesse contexto, a ampliação da competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa recomendam a adoção de disputa ampla, permitindo a participação de empresas de qualquer porte que atendam às exigências de habilitação e às condições estabelecidas no edital.

A medida não afasta os benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte durante o procedimento licitatório, permanecendo aplicáveis os tratamentos favorecidos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente aqueles relacionados à regularização fiscal tardia, ao empate ficto e às demais prerrogativas legalmente previstas.

- 14.5 Em razão dos valores estimados dos lotes, da estrutura da contratação definida durante a fase de planejamento, das características do mercado fornecedor e da necessidade de preservação da eficiência administrativa e da continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde, conclui-se pela não adoção de exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte e pela não aplicação de reserva de cota para os lotes integrantes da presente contratação.

A licitação será realizada com participação ampla, assegurando a concorrência entre todos os interessados que preencham as condições estabelecidas no instrumento convocatório, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

- 14.6 Justificativa para não aplicação dos benefícios

Embora a Lei Complementar nº 123/2006 preveja mecanismos de tratamento favorecido às microempresas e

empresas de pequeno porte, a presente contratação possui características que recomendam a participação ampla do mercado.

O objeto contempla fórmulas nutricionais especializadas, dietas enterais, suplementos nutricionais e nutrição parenteral, produtos sujeitos a rigoroso controle sanitário e normalmente fornecidos por fabricantes, distribuidores e operadores especializados do segmento hospitalar e nutricional.

O levantamento de mercado realizado durante a fase preparatória demonstrou a existência de mercado fornecedor relativamente restrito para diversos itens, especialmente aqueles relacionados à nutrição parenteral e fórmulas nutricionais especiais, circunstância que reduz o universo potencial de fornecedores aptos ao atendimento integral das exigências técnicas e regulatórias da contratação.

A adoção de reserva de cota ou exclusividade poderá resultar em redução da competitividade, aumento do risco de fracasso de itens, desabastecimento da rede assistencial e comprometimento da continuidade do atendimento aos pacientes que dependem do fornecimento regular dos produtos.

Considerando a essencialidade dos insumos para assistência nutricional dos usuários do sistema público de saúde, mostra-se mais adequada a realização da disputa em ampla concorrência, preservando-se a competitividade, a segurança do abastecimento e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando a natureza essencial dos produtos para manutenção de terapias nutricionais e a impossibilidade de interrupção do atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde, eventual fracasso de itens ou descontinuidade de fornecimento decorrente da restrição do universo competitivo poderá ocasionar risco de desabastecimento e prejuízo à continuidade da assistência, circunstância que reforça a necessidade de realização da disputa em ampla concorrência.

15. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

15.1As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, devendo contemplar a totalidade dos itens integrantes do respectivo lote para o qual o licitante apresentar proposta.

A formulação das propostas deverá observar estrita compatibilidade com as características dos produtos exigidos pela Administração, não sendo admitidas ofertas que apresentem especificações inferiores às mínimas estabelecidas, condições incompatíveis com o objeto da contratação ou restrições que comprometam a execução regular do fornecimento.

A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação das condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nos documentos que integram o processo administrativo da contratação.

15.2O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior expressamente ofertado pelo licitante.

A fixação desse prazo busca assegurar estabilidade suficiente para a conclusão das etapas do procedimento licitatório, permitindo a adequada análise das propostas, julgamento, habilitação, processamento de recursos e demais atos necessários à formalização da contratação, sem prejuízo da manutenção das condições originalmente ofertadas.

Caso o prazo de validade da proposta expire antes da conclusão do certame, a Administração poderá solicitar sua prorrogação, permanecendo facultado ao licitante concordar com a manutenção das condições inicialmente apresentadas.

- 15.3 Os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com indicação dos valores unitários e totais, observando os quantitativos previstos para cada item e lote.

Na composição dos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, abrangendo despesas com aquisição dos produtos, armazenamento, embalagem, transporte, frete, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, custos operacionais, despesas administrativas, margem de lucro e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento.

Não serão admitidas alegações posteriores de omissões, erros de cálculo ou desconhecimento das condições de execução como fundamento para solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimos de valores que poderiam ter sido considerados na formulação da proposta.

- 15.4 A aceitabilidade das propostas estará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e à compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado apurados pela Administração.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, excessivos, incompatíveis com o objeto licitado, que contenham vícios insanáveis ou que deixem de atender às exigências essenciais estabelecidas no edital e em seus anexos.

A análise de aceitabilidade considerará tanto os aspectos econômicos quanto a conformidade técnica dos produtos ofertados, de forma a assegurar que a futura contratação atenda efetivamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

- 15.5 A presente licitação será processada por meio de Pregão Eletrônico, adotando o critério de julgamento de menor preço por lote.

Em razão da natureza do critério de julgamento adotado, não haverá avaliação técnica mediante atribuição de pontuação, pesos, notas ou classificação qualitativa das propostas, razão pela qual não se aplicam à presente contratação procedimentos relacionados aos critérios de melhor técnica ou técnica e preço.

A verificação técnica limitar-se-á à análise da conformidade dos produtos ofertados em relação às especificações exigidas pela Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

- 15.6 Não será exigida garantia de proposta para participação no presente certame.

- 15.6.1 A decisão decorre da análise das características do objeto, das condições do mercado fornecedor e da necessidade de preservação da ampla competitividade da licitação. Trata-se de contratação destinada à aquisição de bens comuns amplamente comercializados no mercado, não tendo sido identificados elementos que justifiquem a imposição de requisito adicional capaz de restringir a participação de potenciais interessados.

A ausência de garantia de proposta mostra-se compatível com a natureza da contratação, com os riscos envolvidos e com o interesse da Administração em ampliar a competitividade do certame, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções legalmente cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes durante o procedimento licitatório.

16. AMOSTRA, EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO

- 16.1 Em razão das características do objeto e da suficiência dos mecanismos documentais de verificação da conformidade dos produtos, não será exigida apresentação de amostras, realização de exame de conformidade ou prova de conceito.

16.2 Para fins de análise da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado a apresentar, quando solicitado pela Administração:

- ficha técnica do fabricante;
- catálogo técnico;
- prospecto comercial;
- manual técnico;
- documento equivalente que permita verificar a conformidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência;
- registro ou notificação do produto junto à ANVISA, quando aplicável.

A não apresentação da documentação técnica solicitada ou a impossibilidade de comprovação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência ensejará a desclassificação da proposta.

17. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

17.1 Os requisitos de habilitação exigidos na presente contratação destinam-se exclusivamente à verificação da capacidade jurídica, técnica, operacional, sanitária e econômico-financeira dos licitantes para executar satisfatoriamente o objeto pretendido, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

As exigências estabelecidas guardam relação direta com os riscos identificados durante a fase preparatória, especialmente aqueles relacionados à continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde, à regularidade sanitária dos produtos fornecidos, à segurança dos pacientes atendidos e à capacidade dos fornecedores de cumprir adequadamente as obrigações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços.

A definição dos requisitos de habilitação não possui finalidade restritiva, destinando-se exclusivamente à comprovação de que os licitantes possuem condições técnicas, operacionais, legais e financeiras para executar o objeto contratado com segurança, qualidade e regularidade.

17.2 Para fins de comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar atestado ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento anterior de produtos compatíveis com o objeto da contratação.

Os atestados deverão demonstrar experiência no fornecimento de dietas enterais, fórmulas nutricionais, suplementos nutricionais, fórmulas infantis, módulos nutricionais, nutrição parenteral ou produtos equivalentes destinados à nutrição clínica, hospitalar ou ambulatorial.

Para fins de aferição da capacidade técnico-operacional, a exigência de comprovação de quantitativo mínimo ficará restrita às parcelas de maior relevância técnica e/ou econômica do objeto, assim definidas pela Secretaria Municipal de Saúde:

Lote 01: Itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13 e 14;

Lote 02: Item 01.

Para os itens indicados como parcelas de maior relevância, será admitida a comprovação de fornecimento anterior correspondente a quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado de cada parcela de maior relevância do respectivo lote para o qual o licitante apresentar proposta, admitindo-se o somatório de atestados para atendimento da exigência.

A exigência de quantitativo mínimo limita-se às parcelas de maior relevância acima indicadas e ao percentual de 50% (cinquenta por cento) dos respectivos quantitativos estimados, mostrando-se compatível com a complexidade da contratação e proporcional aos riscos relacionados à continuidade do abastecimento da rede

municipal de saúde, sem impor restrição indevida à competitividade do certame.

A comprovação de experiência anterior em quantitativo compatível com as parcelas de maior relevância constitui medida necessária para demonstrar a capacidade operacional do fornecedor de atender às demandas de maior importância técnica e/ou econômica previstas na futura Ata de Registro de Preços, reduzindo riscos de inadimplemento, atrasos de entrega, desabastecimento e prejuízos à assistência nutricional dos usuários atendidos pela Administração.

17.3 Em razão da natureza sanitária dos produtos objeto da contratação, os licitantes deverão comprovar regularidade perante os órgãos competentes de vigilância sanitária, mediante apresentação dos documentos exigidos pela legislação aplicável à atividade desenvolvida e aos produtos ofertados.

Deverão ser apresentados:

- Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente da sede da licitante, compatível com a atividade exercida;
- Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigida pela legislação sanitária vigente para a atividade desenvolvida;
- Registro, cadastro ou notificação dos produtos ofertados junto à ANVISA, quando exigido pela regulamentação sanitária aplicável;
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela ANVISA ou documento equivalente legalmente aceito, quando exigível para o produto ofertado;
- Autorização, licença ou documento equivalente que habilite a comercialização, distribuição ou fornecimento de nutrição parenteral, quando exigido pela legislação sanitária aplicável.

Os documentos apresentados deverão permanecer válidos durante toda a execução contratual, cabendo à contratada manter sua regularidade perante os órgãos reguladores competentes.

17.4 A qualificação econômico-financeira terá por finalidade verificar a capacidade do licitante de assumir e executar as obrigações decorrentes da futura contratação, considerando a natureza continuada do fornecimento e a necessidade de manutenção da regularidade do abastecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Para esse fim, serão exigidos os documentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, destinados à demonstração da situação financeira, patrimonial e da capacidade econômica necessária ao cumprimento das obrigações assumidas.

A exigência mostra-se compatível com os riscos envolvidos na contratação, uma vez que eventual incapacidade financeira do fornecedor poderá comprometer o fornecimento de insumos essenciais à assistência nutricional dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde.

17.5 Não será exigida vistoria técnica para participação na presente licitação.

A contratação refere-se ao fornecimento de bens padronizados, cujas especificações técnicas encontram-se integralmente descritas neste Termo de Referência e respectivos anexos, inexistindo necessidade de visita prévia às instalações da Administração para elaboração das propostas ou compreensão das obrigações contratuais.

A dispensa de vistoria contribui para ampliação da competitividade do certame, reduz custos de participação e elimina exigência desnecessária à adequada execução do objeto, preservando os princípios da isonomia, da eficiência e da ampla concorrência.

- 17.6 As exigências de qualificação estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com as disposições do edital, da legislação sanitária aplicável e das normas que regulam a comercialização e o fornecimento dos produtos objeto da contratação.

Todos os requisitos exigidos mantêm relação direta com o objeto contratado e com os riscos inerentes à sua execução, sendo considerados necessários, adequados e proporcionais à garantia da qualidade, da segurança sanitária e da continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1 Requisitos Técnicos dos Produtos

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, especialmente quanto à composição nutricional, características funcionais, apresentação comercial, forma de administração, densidade calórica, perfil proteico, indicação terapêutica e demais parâmetros aplicáveis a cada item.

As fórmulas nutricionais, suplementos, módulos e dietas parenterais deverão apresentar características compatíveis com as finalidades clínicas a que se destinam, assegurando condições adequadas para utilização nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde. Não serão aceitos produtos com especificações inferiores às exigidas pela Administração ou que apresentem incompatibilidades que comprometam sua utilização segura e eficaz.

Os produtos ofertados deverão corresponder exatamente às especificações aprovadas durante o procedimento licitatório, vedada a substituição por itens de características distintas sem prévia e expressa autorização da Administração.

18.2 Requisitos Sanitários e Regulatórios

Todos os produtos deverão observar integralmente a legislação sanitária aplicável, possuindo registro, notificação, cadastro ou regularização perante os órgãos competentes, quando exigível para sua comercialização e utilização no território nacional.

A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos sejam provenientes de fabricantes regularmente autorizados a exercer suas atividades e que mantenham conformidade com as normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária e demais entidades reguladoras competentes.

A observância desses requisitos é indispensável para garantir a segurança dos pacientes, a confiabilidade dos produtos fornecidos e a conformidade da contratação com as exigências legais aplicáveis ao setor da saúde.

18.3 Requisitos de Qualidade e Segurança

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, mantendo preservadas suas características nutricionais, físico-químicas, microbiológicas e funcionais até o momento do recebimento pela Administração.

As embalagens deverão apresentar integridade física, identificação legível, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de utilização e demais informações exigidas pela legislação vigente.

Não serão aceitos produtos com sinais de violação, vazamentos, deterioração, alterações de aspecto, contaminação, avarias ou quaisquer condições que possam comprometer sua qualidade ou segurança.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade dos produtos durante as etapas de armazenamento, transporte e entrega.

18.4 Requisitos Operacionais de Fornecimento

A execução contratual deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

A contratada deverá manter capacidade logística, operacional e comercial compatível com os quantitativos registrados, assegurando atendimento regular às solicitações emitidas pela Administração e evitando situações que possam comprometer o abastecimento das unidades beneficiadas.

O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e coordenada, observando os prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a garantir a disponibilidade dos produtos sempre que necessários ao atendimento dos pacientes.

18.5 Requisitos de Compatibilidade e Utilização

Os produtos destinados à administração por sistemas fechados deverão apresentar compatibilidade com os equipamentos e bombas de infusão utilizados pela Administração ou, quando necessário, ser acompanhados dos adaptadores, conectores ou dispositivos indispensáveis à sua correta utilização.

Essa exigência busca assegurar a plena operacionalidade dos produtos fornecidos, evitar interrupções na assistência aos pacientes e eliminar custos adicionais decorrentes da necessidade de aquisição posterior de componentes complementares.

A compatibilidade operacional constitui requisito essencial da contratação, uma vez que influencia diretamente a segurança dos procedimentos assistenciais e a eficiência da utilização dos insumos adquiridos.

18.6 Requisitos de Validade e Rastreabilidade

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, observando os períodos mínimos estabelecidos nas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

A identificação dos lotes deverá permitir a rastreabilidade dos produtos fornecidos durante toda a execução contratual, possibilitando a adoção de medidas de controle, monitoramento e eventual recolhimento, caso necessário.

A exigência de validade adequada e rastreabilidade constitui medida essencial para a segurança dos pacientes, para a gestão dos estoques e para o adequado controle dos insumos utilizados pela Rede Municipal de Saúde.

18.7 Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade

A execução contratual deverá observar as normas ambientais aplicáveis, especialmente no que se refere ao acondicionamento dos produtos, à redução de desperdícios e à utilização racional dos recursos envolvidos na cadeia de fornecimento.

A contratada deverá adotar práticas compatíveis com a sustentabilidade ambiental, sempre que aplicável às características do objeto, contribuindo para a minimização dos impactos ambientais decorrentes das atividades relacionadas ao fornecimento dos produtos.

Embora a natureza da contratação não envolva bens permanentes ou processos industriais sob responsabilidade da Administração, a adoção de boas práticas ambientais contribui para o fortalecimento das políticas públicas de sustentabilidade e para a utilização responsável dos recursos públicos.

18.8 Requisitos Relacionados à Continuidade do Abastecimento

A regularidade do fornecimento constitui requisito essencial da contratação, em razão da finalidade assistencial dos produtos e da necessidade de manutenção dos tratamentos nutricionais realizados pela Rede Municipal de Saúde.

A contratada deverá adotar planejamento operacional compatível com os quantitativos registrados e com a dinâmica de consumo da Administração, mantendo condições de atender às demandas apresentadas durante toda a vigência da contratação.

Eventuais dificuldades de fornecimento deverão ser comunicadas imediatamente à Administração, acompanhadas das medidas adotadas para mitigação dos impactos e restabelecimento da normalidade do abastecimento.

18.9 Da Inexistência de Transição Contratual

A presente contratação não demanda procedimentos específicos de transição contratual.

O objeto consiste no fornecimento de bens de consumo adquiridos sob demanda, inexistindo transferência de tecnologia, compartilhamento de sistemas, migração de dados, cessão de ativos, absorção de pessoal ou qualquer outra condição que exija processo formal de transição entre fornecedores.

Eventual substituição de fornecedor ao término da contratação ou por ocasião de nova licitação ocorrerá de forma ordinária, mediante início do fornecimento pelo novo contratado, sem necessidade de medidas especiais de transição operacional.

19. DO CONTRATO

19.1A formalização de contrato administrativo, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente decorrente da presente licitação ocorrerá somente quando houver demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições registradas na Ata de Registro de Preços e as disposições da legislação aplicável.

A emissão do respectivo instrumento de contratação ficará condicionada à existência da necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos procedimentos internos exigidos para realização da despesa pública. A mera assinatura da Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação dos quantitativos registrados.

19.2 Quando houver necessidade de formalização de contrato administrativo, sua vigência será estabelecida de acordo com o quantitativo solicitado e com o período necessário à completa execução das obrigações assumidas pelas partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por se tratar de aquisição de bens de consumo com fornecimento sob demanda, os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços possuirão natureza acessória em relação ao fornecimento solicitado, permanecendo vigentes até o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo entrega, recebimento, eventual substituição de produtos rejeitados e demais providências relacionadas à execução do objeto.

19.3 Os contratos eventualmente celebrados poderão ser prorrogados exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse público, mantidas as condições que justificaram a contratação e observados os requisitos exigidos para formalização da prorrogação.

A eventual prorrogação dependerá de manifestação expressa da Administração, da comprovação de sua vantajosidade e da manutenção das condições necessárias à adequada execução contratual.

- 19.4 Nas hipóteses em que a vigência contratual ultrapassar 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados para preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, observando-se o intervalo mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

Para fins de reajustamento será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

A adoção do IPCA justifica-se por sua ampla utilização nas contratações públicas de fornecimento de bens, refletindo adequadamente a variação inflacionária da economia e constituindo parâmetro idôneo para recomposição do valor da contratação ao longo do tempo.

- 19.5 O adjudicatário será convocado para assinatura do contrato administrativo ou do instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal expedida pela Administração.

Mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período. O não atendimento à convocação, sem justificativa aceita, sujeitará o convocado às consequências previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1 Não será exigida garantia de execução contratual para as contratações decorrentes da presente licitação.

A decisão foi adotada após análise das características do objeto, da natureza do fornecimento, dos riscos envolvidos na execução contratual e dos mecanismos de controle já disponíveis à Administração para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.

- 20.2 O objeto consiste no fornecimento parcelado de dietas enterais e parenterais, caracterizando-se como aquisição de bens comuns destinados ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde, cuja execução não apresenta complexidade técnica, operacional ou financeira capaz de justificar a imposição de garantia contratual.

Além disso, o fornecimento ocorrerá de forma gradual e sob demanda da Administração, permitindo acompanhamento contínuo da execução contratual e rápida adoção de medidas corretivas em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

A contratação também contará com instrumentos de fiscalização, aplicação de sanções administrativas, penalidades contratuais e demais mecanismos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, considerados suficientes para resguardar o interesse público e assegurar a adequada execução do objeto.

- 20.3 A não exigência de garantia contratual contribui para a ampliação da competitividade do certame, evitando a imposição de custos adicionais aos licitantes sem que exista benefício proporcional para a Administração.

A medida mostra-se compatível com os riscos identificados durante a fase de planejamento da contratação e adequada às características do mercado fornecedor, preservando o equilíbrio entre a proteção do interesse público e a ampla participação de empresas aptas ao atendimento da demanda.

Dessa forma, conclui-se que a exigência de garantia contratual não se revela necessária ou vantajosa para a presente contratação, razão pela qual sua prestação não será exigida dos futuros contratados.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 052/2024, em razão da natureza da demanda, caracterizada pela

necessidade de aquisições futuras, parceladas e condicionadas às efetivas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços constituirá instrumento destinado ao registro formal dos preços, fornecedores, condições de fornecimento e demais elementos necessários à futura contratação dos produtos objeto desta licitação.

A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, nem assegura à detentora da ata direito à contratação integral dos itens registrados, constituindo mera expectativa de contratação futura, condicionada à conveniência administrativa, à necessidade efetivamente verificada e à disponibilidade orçamentária.

- 21.20 órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde de Araruama, responsável pela condução do procedimento licitatório, gerenciamento da ata, controle dos quantitativos registrados, acompanhamento de sua execução e adoção das medidas administrativas necessárias ao seu regular funcionamento.

Não haverá órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços.

Todos os quantitativos registrados foram estimados exclusivamente para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme planejamento realizado durante a fase preparatória da contratação.

- 21.3A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições constantes do Decreto Municipal nº 052/2024.

A eventual prorrogação ficará condicionada à demonstração formal da vantajosidade da manutenção dos preços registrados, à permanência da necessidade administrativa, à concordância da detentora da ata e à verificação de que as condições originalmente registradas permanecem compatíveis com os preços praticados no mercado.

A formalização da prorrogação dependerá de procedimento administrativo específico e de manifestação expressa da Administração antes do término da vigência originalmente estabelecida.

- 21.4A adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal expedida pela Administração.

O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja apresentada dentro do prazo inicialmente concedido e que a justificativa seja aceita pela Administração.

O não comparecimento para assinatura da ata ou a recusa injustificada em formalizá-la sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

- 21.5Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, observadas as condições, limites e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 052/2024.

A possibilidade de adesão mostra-se compatível com a natureza dos produtos registrados, que possuem características padronizadas e ampla utilização na área da saúde pública, permitindo que outros órgãos ou entidades possam se beneficiar dos resultados obtidos no procedimento licitatório, desde que preservado o atendimento das necessidades do órgão gerenciador.

A autorização para adesão dependerá de prévia manifestação favorável do órgão gerenciador e da concordância da detentora da ata, observados os quantitativos disponíveis e os limites legalmente estabelecidos.

21.6 Compete ao órgão gerenciador acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, controlar os quantitativos registrados, promover as atualizações necessárias, avaliar a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e adotar as providências administrativas destinadas à correta utilização do instrumento.

Também caberá ao órgão gerenciador monitorar a regularidade do fornecimento, registrar ocorrências relevantes, promover a comunicação com a detentora da ata e adotar as medidas necessárias à preservação da continuidade do abastecimento dos produtos objeto da contratação.

21.7 Constituem obrigações específicas da detentora da Ata de Registro de Preços manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata, assegurar a disponibilidade dos produtos registrados e atender às solicitações regularmente emitidas pela Administração nas condições, prazos e quantitativos estabelecidos.

A detentora da ata deverá comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento dos produtos registrados, adotando as medidas necessárias para evitar prejuízos à execução da contratação e à continuidade do atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde.

Os preços registrados, as especificações dos produtos e as demais condições estabelecidas na ata deverão ser rigorosamente observados durante toda a sua vigência.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração desempenha papel essencial para o adequado desenvolvimento da execução contratual, cabendo-lhe adotar as medidas administrativas, operacionais e de fiscalização necessárias para assegurar o regular fornecimento dos produtos, a observância das condições pactuadas e o alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

As obrigações a seguir elencadas possuem relação direta com as características do objeto e com as necessidades da Rede Municipal de Saúde, destinando-se a proporcionar condições adequadas para a execução contratual e para o efetivo atendimento do interesse público:

- Emitir as Autorizações de Fornecimento, requisições ou instrumentos equivalentes contendo as informações necessárias à adequada execução do objeto, indicando os produtos, quantitativos, locais de entrega e demais condições aplicáveis.
- Disponibilizar à contratada as informações indispensáveis à correta execução do fornecimento, prestando os esclarecimentos necessários sempre que solicitados.
- Receber os produtos entregues, promovendo a conferência das quantidades, das especificações, das condições das embalagens, dos prazos de validade e dos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por intermédio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando ocorrências e adotando as providências cabíveis quando constatadas irregularidades.
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, defeitos, inconformidades ou descumprimentos verificados durante a execução contratual, estabelecendo prazo razoável para sua regularização quando cabível.
- Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, exigências sanitárias, condições de qualidade ou demais requisitos estabelecidos na contratação.
- Solicitar a substituição de produtos que apresentem vícios, defeitos, avarias, inadequações técnicas, prazos de validade incompatíveis ou qualquer outra condição que inviabilize sua utilização.

- Manter controle dos quantitativos solicitados, recebidos e consumidos, adotando as medidas necessárias para assegurar a adequada gestão dos estoques e o abastecimento das unidades beneficiadas.
- Promover a guarda e o armazenamento dos produtos recebidos em conformidade com as orientações dos fabricantes e com as normas sanitárias aplicáveis, após o efetivo recebimento dos itens.
- Atestar as notas fiscais e demais documentos de cobrança após a verificação da regular execução do objeto e do cumprimento das condições contratuais estabelecidas.
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.
- Aplicar as medidas administrativas cabíveis, inclusive sanções e penalidades, nos casos de inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Comunicar à contratada situações que possam impactar a execução contratual, permitindo a adoção tempestiva das medidas necessárias à continuidade do fornecimento.
- Adotar as providências necessárias para assegurar que os produtos fornecidos sejam destinados exclusivamente às finalidades públicas que justificaram a contratação.

As obrigações estabelecidas neste item visam assegurar a adequada execução do objeto, a continuidade do abastecimento dos insumos nutricionais destinados à Rede Municipal de Saúde e a obtenção dos resultados esperados pela Administração, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada será responsável pela execução integral do objeto, devendo observar todas as condições técnicas, operacionais, sanitárias e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo o fornecimento regular dos produtos e a manutenção dos padrões de qualidade exigidos pela Administração.

As obrigações previstas neste item possuem como finalidade assegurar a continuidade do abastecimento da Rede Municipal de Saúde, a segurança dos pacientes atendidos, a conformidade dos produtos fornecidos e o adequado atendimento das necessidades que motivaram a presente contratação.

- Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, características nutricionais, apresentações comerciais e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.
- Realizar as entregas nos prazos, locais, horários e condições definidos pela Administração, observando as solicitações formalmente emitidas durante a execução contratual.
- Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, originais, estejam em perfeitas condições de utilização e possuam registro, notificação, cadastro ou regularização perante os órgãos competentes, quando exigido pela legislação aplicável.
- Assegurar que os produtos mantenham suas características nutricionais, físico-químicas, microbiológicas e funcionais durante todas as etapas de armazenamento, transporte e entrega.
- Entregar os produtos em embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas, íntegras e acompanhadas das informações exigidas pela legislação sanitária vigente.
- Fornecer produtos com prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, observando os requisitos mínimos eventualmente estabelecidos neste Termo de Referência.

- Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carregamento, descarregamento, seguro, armazenamento, tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- Manter capacidade operacional, logística e comercial compatível com os quantitativos registrados e com as demandas efetivamente encaminhadas pela Administração durante toda a vigência da contratação.
- Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos rejeitados em razão de defeitos, avarias, desconformidades técnicas, vencimento, violação de embalagem, inadequação às especificações exigidas ou qualquer outra condição que impeça sua utilização.
- Providenciar a retirada dos produtos recusados pela fiscalização sempre que solicitado pela Administração, promovendo sua substituição dentro do prazo estabelecido.
- Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento dos produtos, a manutenção dos prazos estabelecidos ou a regular execução contratual.
- Atender prontamente às solicitações, notificações, diligências e determinações expedidas pela fiscalização contratual, fornecendo todas as informações necessárias ao acompanhamento da execução do objeto.
- Permitir e facilitar a atuação da fiscalização, disponibilizando documentos, registros e demais informações relacionadas ao fornecimento sempre que requisitados pela Administração.
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório.
- Observar integralmente a legislação sanitária, ambiental, consumerista, trabalhista, tributária e demais normas aplicáveis à comercialização, armazenamento, transporte e fornecimento dos produtos objeto da contratação.
- Assegurar a rastreabilidade dos produtos fornecidos por meio da identificação adequada de lotes, datas de fabricação, datas de validade e demais informações exigidas pelos órgãos reguladores competentes.
- Fornecer, quando solicitado pela Administração, documentos técnicos, fichas de especificação, laudos, certificados, registros sanitários ou quaisquer outras informações necessárias à comprovação da conformidade dos produtos.
- Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, irregularidades, defeitos dos produtos fornecidos ou descumprimento das obrigações assumidas.
- Adotar todas as medidas necessárias para evitar interrupções no abastecimento dos produtos, especialmente em razão da natureza assistencial do objeto e da necessidade de continuidade dos tratamentos nutricionais realizados pela Rede Municipal de Saúde.
- Comunicar imediatamente à Administração qualquer suspensão de fabricação, descontinuidade comercial, recolhimento sanitário (recall) ou alteração regulatória que afete os produtos registrados na Ata de Registro de Preços.

As obrigações estabelecidas neste item visam assegurar a adequada execução contratual, a qualidade dos produtos fornecidos, a continuidade da assistência nutricional prestada aos usuários do sistema municipal de saúde e a plena satisfação do interesse público que fundamenta a presente contratação.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

A decisão decorre da análise das características específicas do fornecimento pretendido, das exigências sanitárias aplicáveis aos produtos objeto da contratação e da necessidade de manutenção de responsabilidade única perante a Administração durante toda a execução contratual.

24.2 O objeto consiste no fornecimento de dietas enterais, fórmulas nutricionais especializadas, suplementos nutricionais e dietas parenterais destinadas ao atendimento de pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde, produtos cuja aquisição exige rigoroso controle de qualidade, rastreabilidade, regularidade sanitária e segurança em todas as etapas da cadeia de fornecimento.

A execução contratual envolve atividades diretamente relacionadas ao armazenamento, transporte, conservação e entrega dos produtos, exigindo padronização de procedimentos e responsabilidade claramente definida quanto à conformidade dos itens fornecidos. A fragmentação dessas atividades por meio da subcontratação poderia dificultar o controle administrativo, ampliar os riscos operacionais e comprometer a efetividade da fiscalização contratual.

Além disso, a contratação foi estruturada considerando a capacidade técnica, operacional e logística que será demonstrada pela futura contratada durante o procedimento licitatório, circunstância que reforça a necessidade de execução direta das obrigações assumidas.

24.3 A vedação à subcontratação também contribui para o fortalecimento dos mecanismos de responsabilização contratual, permitindo que a Administração mantenha interlocução direta com o fornecedor responsável pela execução do objeto e pelas obrigações decorrentes da contratação.

A existência de múltiplos executores poderia dificultar a identificação de responsabilidades em situações relacionadas a atrasos, falhas de abastecimento, desconformidades técnicas, problemas de qualidade ou descumprimento das exigências sanitárias aplicáveis aos produtos fornecidos.

Nesse contexto, a execução direta pela contratada favorece maior eficiência na gestão contratual, maior segurança no acompanhamento da execução e maior efetividade na adoção de medidas corretivas quando necessárias.

24.4 A vedação estabelecida neste item não possui caráter restritivo à competitividade, uma vez que decorre exclusivamente das características do objeto e dos riscos associados à sua execução, buscando assegurar a adequada prestação do fornecimento, a proteção da saúde dos usuários atendidos pela rede municipal e a preservação do interesse público.

Dessa forma, todas as obrigações relacionadas ao objeto deverão ser executadas diretamente pela contratada, permanecendo sob sua integral responsabilidade técnica, operacional, administrativa e legal durante toda a vigência da contratação.

25. DIREITOS AUTORAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

25.1 A presente contratação tem por objeto o fornecimento de dietas enterais, fórmulas nutricionais, suplementos nutricionais, módulos nutricionais e dietas parenterais, não envolvendo o desenvolvimento de estudos, projetos, sistemas, softwares, obras intelectuais, documentos técnicos exclusivos ou quaisquer outros produtos passíveis de proteção específica por direitos autorais ou propriedade intelectual decorrentes da execução contratual.

Da mesma forma, a execução do objeto não implica geração, cessão, transferência, licenciamento ou compartilhamento de ativos de propriedade intelectual entre as partes, razão pela qual não se aplicam à presente contratação disposições específicas relacionadas à titularidade de direitos autorais, exploração econômica de obras intelectuais ou transferência de tecnologia.

- 25.2A execução contratual também não envolve tratamento, armazenamento, processamento ou compartilhamento de bases de dados sigilosas, informações classificadas ou informações estratégicas que demandem a adoção de procedimentos especiais de segurança da informação além daqueles ordinariamente observados pela Administração Pública.

Eventuais informações administrativas, operacionais ou logísticas que venham a ser acessadas pela contratada em razão da execução do objeto deverão ser utilizadas exclusivamente para fins relacionados ao cumprimento das obrigações contratuais, observando-se os deveres gerais de boa-fé, confidencialidade e observância da legislação aplicável.

- 25.3 Diante das características do objeto, conclui-se que a contratação não gera produtos sujeitos à proteção específica de propriedade intelectual nem envolve atividades que demandem a instituição de requisitos especiais de sigilo ou segurança da informação.

Aplicam-se, portanto, apenas os deveres gerais de confidencialidade, proteção de informações institucionais e observância da legislação vigente, não sendo necessárias disposições complementares relacionadas a direitos autorais, propriedade intelectual, segurança da informação ou tratamento especializado de dados para a adequada execução da contratação.

26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 26.1A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes do presente procedimento serão realizadas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, dos normativos municipais aplicáveis e do Guia de Orientação aos Gestores e Fiscais de Contrato adotado pelo Município.

A identificação nominal do gestor e dos fiscais será realizada em momento oportuno, por meio de ato formal da Administração, previamente ao início da execução contratual ou da utilização dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

- 26.2 Sem prejuízo das atribuições gerais definidas na legislação e nos instrumentos normativos internos, a gestão e a fiscalização da presente contratação deverão concentrar especial atenção aos aspectos diretamente relacionados à qualidade, segurança e regularidade do fornecimento dos produtos destinados à assistência nutricional dos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde.

Considerando a natureza do objeto, o acompanhamento contratual deverá priorizar a prevenção de situações que possam comprometer a continuidade do abastecimento, a adequação nutricional dos produtos fornecidos e a segurança dos pacientes beneficiários.

- 26.3 Constituem pontos críticos de controle da fiscalização contratual a verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição nutricional, apresentação comercial, forma de administração, características funcionais, acondicionamento e demais requisitos previstos para cada item.

Também deverão ser objeto de acompanhamento permanente a regularidade dos registros sanitários aplicáveis, a integridade das embalagens, a identificação dos lotes, as datas de fabricação e validade, bem como a observância das exigências estabelecidas pelos órgãos reguladores competentes.

A constatação de divergências entre os produtos entregues e as especificações contratadas deverá ser imediatamente registrada e comunicada à contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis.

- 26.4A fiscalização deverá acompanhar de forma prioritária o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração, considerando que o objeto se destina ao atendimento de demandas assistenciais cuja interrupção poderá ocasionar prejuízos à continuidade dos tratamentos nutricionais realizados no âmbito da rede municipal de saúde.

Deverão ser monitoradas eventuais ocorrências relacionadas a atrasos, entregas parciais, indisponibilidade de produtos registrados, descontinuidade de fabricação ou qualquer situação capaz de comprometer o abastecimento regular das unidades beneficiadas.

Sempre que identificados riscos de desabastecimento, a ocorrência deverá ser formalmente registrada para adoção tempestiva das medidas administrativas necessárias à mitigação dos impactos sobre a prestação dos serviços de saúde.

- 26.50 recebimento dos produtos deverá ser precedido de conferência quantitativa e qualitativa, observando-se os critérios de aceitação definidos neste Termo de Referência.

A fiscalização deverá verificar se os quantitativos entregues correspondem aos quantitativos solicitados, se os produtos apresentam condições adequadas de utilização e se foram observadas todas as exigências técnicas, sanitárias e operacionais estabelecidas para a contratação.

A emissão do atesto para fins de pagamento ficará condicionada à comprovação da regular execução do objeto e à inexistência de inconformidades que impeçam o recebimento dos produtos.

- 26.6As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas em instrumento próprio, permitindo o adequado acompanhamento do desempenho da contratada e a adoção das providências cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.

O modelo de gestão e fiscalização estabelecido neste item tem por finalidade assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, a continuidade do abastecimento da Rede Municipal de Saúde, a correta aplicação dos recursos públicos e o alcance dos resultados que motivaram a presente contratação, em conformidade com os riscos identificados durante a fase de planejamento.

27. CRITÉRIOS DE PRAZO E MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 27.1A medição da execução contratual será realizada com base nos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Administração, observando-se os quantitativos constantes das Autorizações de Fornecimento e das respectivas notas fiscais emitidas pela contratada.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens com fornecimento parcelado, não haverá medição por etapas, cronogramas físicos ou indicadores de desempenho, sendo a aferição da execução vinculada exclusivamente à efetiva entrega dos produtos solicitados e à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Somente serão considerados aptos para fins de medição os produtos que forem entregues em conformidade com os requisitos técnicos, quantitativos, sanitários e operacionais exigidos pela Administração.

- 27.2O procedimento de medição compreenderá a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, a ser realizada pelos servidores responsáveis pelo recebimento e pela fiscalização contratual.

Durante a conferência serão verificados, entre outros aspectos, a correspondência entre os itens solicitados e os efetivamente entregues, a integridade das embalagens, a identificação dos lotes, os prazos de validade, as condições de transporte, a regularidade sanitária e a compatibilidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

A medição somente será concluída após a constatação de que os produtos entregues atendem integralmente às condições estabelecidas para a contratação.

- 27.3Constituem documentos mínimos para fins de medição da execução contratual:

- Documento fiscal correspondente ao fornecimento realizado;
- Autorização de Fornecedor ou instrumento equivalente emitido pela Administração;
- Comprovante de entrega assinado pelo responsável pelo recebimento, quando aplicável;
- Demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização para comprovação da regular execução do objeto.

A ausência de qualquer documento indispensável à comprovação da entrega poderá impedir a conclusão da medição até a regularização da pendência identificada.

27.4 Quando forem identificadas inconformidades durante o recebimento dos produtos, a fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente a entrega realizada, determinando a substituição dos itens, a complementação dos quantitativos faltantes ou a correção das irregularidades verificadas.

Nessas hipóteses, a medição ficará suspensa em relação aos produtos rejeitados até que a contratada promova a regularização das ocorrências apontadas pela Administração.

Não serão objeto de pagamento os produtos recusados, entregues em desacordo com as especificações contratuais ou que apresentem qualquer condição impeditiva ao seu recebimento.

27.5 A liquidação da despesa ocorrerá após a conclusão da medição, mediante verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da documentação exigida para processamento do pagamento.

Para fins de liquidação, deverão ser apresentados os documentos fiscais pertinentes, bem como os documentos de regularidade eventualmente exigidos pela legislação aplicável e pelos procedimentos administrativos adotados pelo Município.

A fiscalização contratual deverá certificar a regular execução do objeto antes do encaminhamento do processo para as etapas subsequentes de liquidação e pagamento.

27.6 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, a regular liquidação da despesa e a apresentação da documentação exigida pela Administração.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos, a disponibilidade financeira e as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação aos produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, não gerando qualquer direito à remuneração por quantitativos estimados, não solicitados ou não fornecidos.

27.7 Poderão ser realizadas glosas totais ou parciais dos valores faturados quando forem identificadas divergências entre os produtos entregues e os produtos contratados, descumprimento de especificações técnicas, quantitativos inferiores aos solicitados, irregularidades sanitárias, falhas de execução ou qualquer outra situação que impeça o recebimento regular do objeto.

As glosas eventualmente aplicadas não afastam a obrigação da contratada de promover a correção das inconformidades verificadas nem impedem a aplicação das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.

27.8 O modelo de medição e pagamento adotado estabelece correspondência direta entre a execução efetivamente realizada e a contraprestação financeira devida pela Administração, assegurando que apenas os produtos regularmente fornecidos, recebidos e aceitos sejam considerados para fins de pagamento.

Tal sistemática contribui para o fortalecimento dos mecanismos de controle, para a adequada fiscalização contratual e para a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

28. DAS SANÇÕES

28.1 As penalidades aplicáveis à presente contratação possuem como finalidade assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, prevenir ocorrências que possam comprometer o abastecimento da Rede Municipal de Saúde e mitigar os riscos identificados durante a fase de planejamento da contratação.

Considerando a relevância assistencial dos produtos objeto deste Termo de Referência e a necessidade de continuidade do atendimento aos pacientes beneficiários, as infrações relacionadas ao descumprimento dos prazos de entrega, ao fornecimento de produtos em desconformidade e à interrupção injustificada do abastecimento deverão receber tratamento prioritário pela fiscalização contratual.

28.2 Para fins de aplicação das multas contratuais a serem previstas nos instrumentos convocatórios e contratuais correspondentes, sugere-se a adoção dos seguintes parâmetros:

- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor dos produtos não entregues, limitada a 15% (quinze por cento) do respectivo valor.
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos recusados em razão de desconformidade com as especificações técnicas, nutricionais, sanitárias ou operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.
- Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida nos casos de não substituição dos produtos rejeitados dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente nos casos de recusa injustificada em realizar o fornecimento solicitado.
- Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida nos casos de interrupção injustificada do fornecimento que comprometa o abastecimento das unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida nos casos de inexecução total da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

28.3 Constituem situações que demandam especial atenção da fiscalização contratual e que poderão ensejar aplicação das penalidades cabíveis:

- Atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados pela Administração.
- Fornecimento de produtos com especificações divergentes das exigidas neste Termo de Referência.
- Entrega de produtos com prazo de validade incompatível com os requisitos estabelecidos para a contratação.
- Fornecimento de produtos com embalagens violadas, avariadas ou em condições inadequadas para utilização.
- Descumprimento das exigências sanitárias aplicáveis ao objeto contratado.
- Não substituição de produtos rejeitados pela fiscalização dentro dos prazos estabelecidos.

- Descumprimento das determinações formalmente expedidas pela fiscalização contratual.
- Interrupção injustificada do fornecimento ou prática que resulte em risco de desabastecimento das unidades beneficiadas.
- Apresentação de informações inexatas ou omissão de informações relevantes relacionadas à execução contratual.

28.4 Os percentuais propostos observam os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação à natureza do objeto, considerando a criticidade dos produtos contratados, os impactos que eventuais falhas podem causar à assistência prestada pela rede municipal de saúde e a necessidade de manutenção da regularidade do abastecimento.

As penalidades possuem caráter preventivo, pedagógico e coercitivo, buscando estimular o fiel cumprimento das obrigações assumidas e assegurar a adequada execução contratual, sem impor restrições excessivas ou desproporcionais aos futuros contratados.

28.5 A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

29. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

29.1 Após análise das características do objeto, dos requisitos da contratação, do modelo de execução, dos mecanismos de fiscalização, dos critérios de medição e pagamento e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, verifica-se que as disposições constantes dos itens anteriores contemplam de forma suficiente todas as exigências necessárias à adequada execução contratual.

Dessa forma, não foram identificadas condições complementares que demandem tratamento específico neste capítulo, inexistindo requisitos adicionais indispensáveis ao fornecimento dos produtos objeto da contratação que não tenham sido devidamente disciplinados nos demais itens deste Termo de Referência.

29.2 Registra-se, portanto, a inexistência de condições adicionais aplicáveis ao objeto da presente contratação, permanecendo integralmente válidas e suficientes as disposições estabelecidas nos capítulos anteriores para assegurar a correta execução contratual, a adequada fiscalização do fornecimento e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente conclusão foi adotada após verificação de compatibilidade entre os diversos capítulos deste Termo de Referência, não sendo identificadas lacunas, contradições ou necessidade de complementação por meio de exigências residuais.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos e os demais documentos que integram a fase preparatória da contratação, observando-se a compatibilidade técnica, operacional e administrativa entre todos os elementos que compõem o processo de planejamento.

As definições adotadas neste instrumento refletem as conclusões obtidas durante os estudos realizados pela Administração, mantendo coerência com a necessidade pública identificada, com a solução escolhida e com os riscos mapeados durante a instrução processual.

30.2 A interpretação das disposições constantes deste Termo de Referência deverá ocorrer de forma sistemática e integrada com os demais documentos que compõem o processo administrativo da contratação,

especialmente o edital, a Ata de Registro de Preços, os instrumentos contratuais eventualmente formalizados e a legislação aplicável.

Eventuais dúvidas de interpretação deverão ser solucionadas à luz dos princípios que regem as contratações públicas, privilegiando-se sempre o interesse público, a eficiência administrativa, a competitividade, a economicidade e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

- 30.3As exigências de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência foram definidos com base nas características específicas do objeto, nos riscos identificados durante a fase de planejamento e nas necessidades operacionais da Administração.

Tais exigências são consideradas necessárias, adequadas e proporcionais à execução contratual pretendida, não possuindo finalidade restritiva à competitividade do certame, ao direcionamento da contratação ou à limitação indevida da participação de potenciais interessados.

- 30.4As condições, critérios, requisitos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência observam os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade, segregação de funções, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As disposições constantes deste instrumento foram estruturadas de forma a assegurar equilíbrio entre a necessidade de proteção do interesse público e a ampliação da competitividade, promovendo condições adequadas para a obtenção de resultados eficientes durante a execução contratual.

- 30.5Por tratar-se de contratação processada por meio do Sistema de Registro de Preços, o planejamento realizado observou as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 052/2024 e das demais normas aplicáveis à matéria.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostrou-se compatível com as características da demanda, especialmente em razão da necessidade de fornecimento parcelado, da variabilidade do consumo e da conveniência administrativa de realização de contratações futuras conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

- 30.6Registra-se que o presente Termo de Referência atende aos requisitos previstos no art. 17 do Decreto Municipal nº 009/2024, inclusive aos elementos constantes de seu § 1º e respectivos incisos, contemplando as informações necessárias à adequada caracterização do objeto, à definição das condições de execução, à gestão dos riscos da contratação e à instrução do procedimento licitatório.

Os elementos aqui consignados são suficientes para subsidiar a elaboração do instrumento convocatório, da Ata de Registro de Preços e dos demais documentos necessários ao processamento da contratação.

- 30.7Conclui-se, por fim, que o planejamento realizado apresenta consistência técnica, compatibilidade jurídica e aderência às necessidades administrativas que motivaram a presente contratação, encontrando-se adequadamente fundamentado nos documentos que compõem a fase preparatória.

Dessa forma, o presente Termo de Referência mostra-se completo, coerente e apto a subsidiar a realização do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa e a futura execução contratual, contribuindo para o adequado atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e para a efetiva prestação dos serviços públicos de saúde à população do Município de Araruama.

Araruama, 04 de setembro de 2026

Victor Emmanuel

Responsável por Elaborar o Termo de Referência

Autorizado por:

Melina Antunes da Silva

Secretária Executiva de Licitações e Contratos

Mário Jorge Espinhara

Secretário de Saúde

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE 1 - DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS NUTRICIONAIS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, sistema fechado 1L	Frasco	2.800	R\$ 215,14	R\$ 602.392,00
2	Dieta enteral hipercalórica 1,5 kcal/ml, sistema fechado 1L	Frasco	2.800	R\$ 51,60	R\$ 144.480,00
3	Dieta enteral normocalórica, sistema semiaberto 1L	Tetra Pack	2.400	R\$ 60,58	R\$ 145.392,00
4	Dieta enteral hipercalórica 1,5 kcal/ml, sistema semiaberto 1L	Tetra Pack	2.400	R\$ 62,94	R\$ 151.056,00
5	Fórmula para diabetes 200 ml	Tetra Pack	1.200	R\$ 26,47	R\$ 31.764,00
6	Fórmula para diabetes lata 400g	Lata	2.800	R\$ 81,29	R\$ 227.612,00
7	Nutrição à base de peptídeos, sistema fechado 1L	Frasco	2.400	R\$ 127,20	R\$ 305.280,00
8	Dieta enteral para pacientes renais em diálise, sistema fechado 1L	Frasco	2.000	R\$ 109,66	R\$ 219.320,00
9	Dieta enteral para controle de diarreia, sistema fechado 1L	Frasco	1.500	R\$ 74,84	R\$ 112.260,00
10	Dieta enteral específica para diabetes, sistema fechado 1L	Frasco	2.400	R\$ 93,34	R\$ 224.016,00
11	Suplemento vitamínico/mineral adulto 400g	Lata	2.100	R\$ 53,27	R\$ 111.867,00
12	Suplemento vitamínico/mineral infantil 380g a 400g	Lata	2.100	R\$ 53,16	R\$ 111.636,00
13	Fórmula infantil de partida 400g	Lata	3.000	R\$ 44,99	R\$ 134.970,00
14	Fórmula à base de aminoácidos livres 400g	Lata	600	R\$ 220,85	R\$ 132.510,00
15	Fórmula infantil de seguimento 400g	Lata	1.200	R\$ 38,54	R\$ 46.248,00
16	Fórmula infantil para lactentes a partir do 10º mês	Lata	1.200	R\$ 73,16	R\$ 87.792,00
17	Composto lácteo infantil 400g	Lata	300	R\$ 39,73	R\$ 11.919,00
18	Bebida à base de soja 400g	Lata	300	R\$ 46,53	R\$ 13.959,00
19	Fórmula infantil à base de soja 400g	Lata	600	R\$ 43,13	R\$ 25.878,00
20	Fórmula infantil de seguimento à base de soja 400g	Lata	300	R\$ 45,22	R\$ 13.566,00
21	Fórmula infantil antirregurgitação 400g	Lata	300	R\$ 55,29	R\$ 16.587,00
22	Fórmula semielementar para lactentes 400g	Lata	600	R\$ 194,25	R\$ 116.550,00
23	Leite zero lactose 380g	Lata	600	R\$ 29,23	R\$ 17.538,00
24	Suplemento oral líquido hipercalórico	Unidade	1.200	R\$ 24,24	R\$ 29.088,00
25	Suplemento oral para cicatrização	Unidade	1.800	R\$ 18,09	R\$ 32.562,00
26	Dieta enteral normocalórica sistema fechado 500ml	Frasco	2.700	R\$ 42,76	R\$ 115.452,00
27	Módulo de fibras	Lata	120	R\$ 93,25	R\$ 11.190,00
28	Fibra alimentar com probiótico	Caixa	120	R\$ 84,61	R\$ 10.153,20
29	Espectante e geleificante alimentar	Lata	120	R\$ 34,63	R\$ 4.155,60
30	Fórmula pediátrica hipercalórica enteral 500ml	Unidade	1.800	R\$ 52,03	R\$ 93.654,00

31	Fórmula pediátrica normocalórica enteral 500ml	Unidade	1.200	R\$ 66,54	R\$ 79.848,00
32	Fórmula infantil antirregurgitação desde o nascimento	Lata	240	R\$ 50,66	R\$ 12.158,40

R\$ 3.392.853,20

LOTE 02 – NUTRIÇÃO PARENTERAL

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Dieta parenteral em bolsa tripla, volume 1.250 ml	Bolsa	360	571,82	R\$ 205.855,20

R\$ 205.855,20

- VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01: R\$ 3.392.853,20
- VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02: R\$ 205.855,20
- VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.598.708,40

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

PROCESSO: 10613/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais e parenterais, destinadas ao atendimento das necessidades nutricionais dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o termo de referência.

LOTE 1 - DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS NUTRICIONAIS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, sistema fechado 1L	Frasco	2.800		
2	Dieta enteral hipercalórica 1,5 kcal/ml, sistema fechado 1L	Frasco	2.800		
3	Dieta enteral normocalórica, sistema semiaberto 1L	Tetra Pack	2.400		
4	Dieta enteral hipercalórica 1,5 kcal/ml, sistema semiaberto 1L	Tetra Pack	2.400		
5	Fórmula para diabetes 200 ml	Tetra Pack	1.200		
6	Fórmula para diabetes lata 400g	Lata	2.800		
7	Nutrição à base de peptídeos, sistema fechado 1L	Frasco	2.400		

8	Dieta enteral para pacientes renais em diálise, sistema fechado 1L	Frasco	2.000		
9	Dieta enteral para controle de diarreia, sistema fechado 1L	Frasco	1.500		
10	Dieta enteral específica para diabetes, sistema fechado 1L	Frasco	2.400		
11	Suplemento vitamínico/mineral adulto 400g	Lata	2.100		
12	Suplemento vitamínico/mineral infantil 380g a 400g	Lata	2.100		
13	Fórmula infantil de partida 400g	Lata	3.000		
14	Fórmula à base de aminoácidos livres 400g	Lata	600		
15	Fórmula infantil de seguimento 400g	Lata	1.200		
16	Fórmula infantil para lactentes a partir do 10º mês	Lata	1.200		
17	Composto lácteo infantil 400g	Lata	300		
18	Bebida à base de soja 400g	Lata	300		
19	Fórmula infantil à base de soja 400g	Lata	600		
20	Fórmula infantil de seguimento à base de soja 400g	Lata	300		
21	Fórmula infantil antirregurgitação 400g	Lata	300		
22	Fórmula semielementar para lactentes 400g	Lata	600		

23	Leite zero lactose 380g	Lata	600		
24	Suplemento oral líquido hipercalórico	Unidade	1.200		
25	Suplemento oral para cicatrização	Unidade	1.800		
26	Dieta enteral normocalórica sistema fechado 500ml	Frasco	2.700		
27	Módulo de fibras	Lata	120		
28	Fibra alimentar com probiótico	Caixa	120		
29	Espessante e geleificante alimentar	Lata	120		
30	Fórmula pediátrica hipercalórica enteral 500ml	Unidade	1.800		
31	Fórmula pediátrica normocalórica enteral 500ml	Unidade	1.200		
32	Fórmula infantil antirregurgitação desde o nascimento	Lata	240		

LOTE 02 – NUTRIÇÃO PARENTERAL

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Dieta parenteral em bolsa tripla, volume 1.250 ml	Bolsa	360		

Valor total da proposta é de _____ (_____)

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

ANEXO III

VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

LOTE 1 - DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS NUTRICIONAIS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, sistema fechado 1L	Frasco	2.800	R\$ 215,14	R\$ 602.392,00
2	Dieta enteral hipercalórica 1,5 kcal/ml, sistema fechado 1L	Frasco	2.800	R\$ 51,60	R\$ 144.480,00
3	Dieta enteral normocalórica, sistema semiaberto 1L	Tetra Pack	2.400	R\$ 60,58	R\$ 145.392,00
4	Dieta enteral hipercalórica 1,5 kcal/ml, sistema semiaberto 1L	Tetra Pack	2.400	R\$ 62,94	R\$ 151.056,00
5	Fórmula para diabetes 200 ml	Tetra Pack	1.200	R\$ 26,47	R\$ 31.764,00
6	Fórmula para diabetes lata 400g	Lata	2.800	R\$ 81,29	R\$ 227.612,00
7	Nutrição à base de peptídeos, sistema fechado 1L	Frasco	2.400	R\$ 127,20	R\$ 305.280,00
8	Dieta enteral para pacientes renais em diálise, sistema fechado 1L	Frasco	2.000	R\$ 109,66	R\$ 219.320,00
9	Dieta enteral para controle de diarreia, sistema fechado 1L	Frasco	1.500	R\$ 74,84	R\$ 112.260,00
10	Dieta enteral específica para diabetes, sistema fechado 1L	Frasco	2.400	R\$ 93,34	R\$ 224.016,00
11	Suplemento vitamínico/mineral	Lata	2.100	R\$ 53,27	R\$ 111.867,00

	adulto 400g				
12	Suplemento vitamínico/mineral infantil 380g a 400g	Lata	2.100	R\$ 53,16	R\$ 111.636,00
13	Fórmula infantil de partida 400g	Lata	3.000	R\$ 44,99	R\$ 134.970,00
14	Fórmula à base de aminoácidos livres 400g	Lata	600	R\$ 220,85	R\$ 132.510,00
15	Fórmula infantil de seguimento 400g	Lata	1.200	R\$ 38,54	R\$ 46.248,00
16	Fórmula infantil para lactentes a partir do 10º mês	Lata	1.200	R\$ 73,16	R\$ 87.792,00
17	Composto lácteo infantil 400g	Lata	300	R\$ 39,73	R\$ 11.919,00
18	Bebida à base de soja 400g	Lata	300	R\$ 46,53	R\$ 13.959,00
19	Fórmula infantil à base de soja 400g	Lata	600	R\$ 43,13	R\$ 25.878,00
20	Fórmula infantil de seguimento à base de soja 400g	Lata	300	R\$ 45,22	R\$ 13.566,00
21	Fórmula infantil antirregurgitação 400g	Lata	300	R\$ 55,29	R\$ 16.587,00
22	Fórmula semielementar para lactentes 400g	Lata	600	R\$ 194,25	R\$ 116.550,00
23	Leite zero lactose 380g	Lata	600	R\$ 29,23	R\$ 17.538,00
24	Suplemento oral líquido hipercalórico	Unidade	1.200	R\$ 24,24	R\$ 29.088,00
25	Suplemento oral para cicatrização	Unidade	1.800	R\$ 18,09	R\$ 32.562,00
26	Dieta enteral normocalórica sistema fechado 500ml	Frasco	2.700	R\$ 42,76	R\$ 115.452,00
27	Módulo de fibras	Lata	120	R\$ 93,25	R\$ 11.190,00

28	Fibra alimentar com probiótico	Caixa	120	R\$ 84,61	R\$ 10.153,20
29	Espessante e geleificante alimentar	Lata	120	R\$ 34,63	R\$ 4.155,60
30	Fórmula pediátrica hipercalórica enteral 500ml	Unidade	1.800	R\$ 52,03	R\$ 93.654,00
31	Fórmula pediátrica normocalórica enteral 500ml	Unidade	1.200	R\$ 66,54	R\$ 79.848,00
32	Fórmula infantil antirregurgitação desde o nascimento	Lata	240	R\$ 50,66	R\$ 12.158,40

R\$ 3.392.853,20

LOTE 02 – NUTRIÇÃO PARENTERAL

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Dieta parenteral em bolsa tripla, volume 1.250 ml	Bolsa	360	571,82	R\$ 205.855,20

R\$ 205.855,20

- **VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01: R\$ 3.392.853,20**
- **VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02: R\$ 205.855,20**
- **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.598.708,40**

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 050/2026

Processo Administrativo nº 10613/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação no Pregão Eletrônico nº 050/2026 do Processo Administrativo nº 10613/2026, vem DECLARAR que:

- 1) Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;**
- 2) Cumpre ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamente a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 2002;**
- 3) Não está impedido de contratar com a Administração Pública;**
- 4) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;**
- 5) Não incorre nas demais condições impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- 6) Que inexistem fatos superveniente impeditivos a sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 7) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Pregão Eletrônico Eletrônica e submete-se ao disposto pela Lei 14.133/2021 e Diplomas Complementares;**
- 8) Conhecemos o objeto do Pregão e os termos constantes no Pregão Eletrônico nº 050/2026 do Processo Administrativo nº 10613/2026 e seus ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de Habilitação.**
- 9) Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;**
- 10) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados,**

sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

11) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;

12) Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;

13) Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;

14) Que são autênticas as cópias e as assinaturas dos documentos apresentados;

15) Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia/Mês/Ano

**Assinatura do Representante legal
RG e CPF**

ANEXO V

“Imprimir em papel timbrado da empresa”

(MODELO)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL, ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL e ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE.

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = X$
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ISG = AT / (PC + ELP) = X$
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

$ILC = AC / PC = X$
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.
Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.
Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

(contador)

OBS: O DOCUMENTO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO CONTADOR.

ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA E
_____, PARA _____,
NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE
2021.**

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 050/2026 do Processo Administrativo nº 10613/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos princípios do Direito Administrativo, pelas normas regulamentares federais e municipais aplicáveis, pelo Edital ou instrumento convocatório correspondente, pelo Termo de Referência, pela proposta adjudicada e pelos demais documentos que integram o processo administrativo, independentemente de transcrição.

1.2 Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos legais, ainda que não transcritos:

- I. o Edital ou instrumento convocatório da contratação, quando houver;
- II. o Termo de Referência;
- III. a proposta adjudicada;
- IV. as planilhas orçamentárias, cronogramas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, quando aplicáveis;
- V. os demais documentos que compõem o processo administrativo.

1.3 O presente Contrato deverá ser interpretado de forma sistemática e integrada com o Edital, o Termo de Referência e os demais documentos que integram a contratação. As disposições do Termo de Referência prevalecerão quanto às especificações técnicas, aos requisitos da contratação, ao modelo de execução, ao modelo de gestão contratual, aos critérios de medição e pagamento, às obrigações das partes, às condições de fiscalização, de recebimento e aos demais aspectos técnicos da contratação, permanecendo o presente Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

1.4 A execução do presente Contrato observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da finalidade, da transparência, da competitividade, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, bem como os demais princípios e normas aplicáveis às contratações públicas.

1.5 A celebração do presente Contrato não afasta a obrigatoriedade de observância das disposições constantes do Termo de Referência, do Edital ou instrumento convocatório correspondente e da proposta adjudicada, os quais permanecem plenamente válidos e vinculantes durante toda a execução contratual.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato tem por objeto a execução do objeto descrito no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e nos demais documentos que integram o processo administrativo, observadas todas as especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, critérios de medição, recebimento, fiscalização e pagamento neles estabelecidos.

2.2 Para fins de identificação e individualização da contratação, os bens, serviços ou obras objeto deste Contrato encontram-se discriminados na tabela abaixo, que passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito:

LOTE 1 - DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS NUTRICIONAIS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, sistema fechado 1L	Frasco	2.800		
2	Dieta enteral hipercalórica 1,5 kcal/ml, sistema fechado 1L	Frasco	2.800		
3	Dieta enteral normocalórica, sistema semiaberto 1L	Tetra Pack	2.400		
4	Dieta enteral hipercalórica 1,5 kcal/ml, sistema semiaberto 1L	Tetra Pack	2.400		
5	Fórmula para diabetes 200 ml	Tetra Pack	1.200		
6	Fórmula para diabetes lata 400g	Lata	2.800		
7	Nutrição à base de peptídeos, sistema fechado 1L	Frasco	2.400		
8	Dieta enteral para pacientes renais em	Frasco	2.000		

	diálise, sistema fechado 1L				
9	Dieta enteral para controle de diarreia, sistema fechado 1L	Frasco	1.500		
10	Dieta enteral específica para diabetes, sistema fechado 1L	Frasco	2.400		
11	Suplemento vitamínico/mineral adulto 400g	Lata	2.100		
12	Suplemento vitamínico/mineral infantil 380g a 400g	Lata	2.100		
13	Fórmula infantil de partida 400g	Lata	3.000		
14	Fórmula à base de aminoácidos livres 400g	Lata	600		
15	Fórmula infantil de seguimento 400g	Lata	1.200		
16	Fórmula infantil para lactentes a partir do 10º mês	Lata	1.200		
17	Composto lácteo infantil 400g	Lata	300		
18	Bebida à base de soja 400g	Lata	300		
19	Fórmula infantil à base de soja 400g	Lata	600		
20	Fórmula infantil de seguimento à base de soja 400g	Lata	300		
21	Fórmula infantil antirregurgitação 400g	Lata	300		
22	Fórmula semielementar para lactentes 400g	Lata	600		
23	Leite zero lactose 380g	Lata	600		

24	Suplemento oral líquido hipercalórico	Unidade	1.200		
25	Suplemento oral para cicatrização	Unidade	1.800		
26	Dieta enteral normocalórica sistema fechado 500ml	Frasco	2.700		
27	Módulo de fibras	Lata	120		
28	Fibra alimentar com probiótico	Caixa	120		
29	Espessante e geleificante alimentar	Lata	120		
30	Fórmula pediátrica hipercalórica enteral 500ml	Unidade	1.800		
31	Fórmula pediátrica normocalórica enteral 500ml	Unidade	1.200		
32	Fórmula infantil antirregurgitação desde o nascimento	Lata	240		

LOTE 02 – NUTRIÇÃO PARENTERAL

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Dieta parenteral em bolsa tripla, volume 1.250 ml	Bolsa	360		

2.3 O objeto contratado deverá ser executado em estrita conformidade com o Termo de Referência, constituindo obrigação da CONTRATADA observar integralmente todas as especificações técnicas, normas, métodos executivos, padrões mínimos de qualidade e demais requisitos nele estabelecidos.

2.4 A simples celebração do presente Contrato importa no reconhecimento, pela CONTRATADA, de que examinou previamente todos os documentos integrantes da contratação, especialmente o Termo de Referência, os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais elementos

técnicos aplicáveis, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer condições para justificar o inadimplemento contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

2.5 Os quantitativos, especificações técnicas, metodologia executiva, critérios de aceitação, forma de execução, requisitos técnicos, critérios de medição, condições de pagamento e demais características do objeto encontram-se integralmente disciplinados no Termo de Referência.

2.6 Eventuais omissões ou divergências aparentes entre os documentos técnicos da contratação deverão ser imediatamente comunicadas pela CONTRATADA ao gestor do contrato, antes da execução da respectiva obrigação, vedada a adoção de solução unilateral sem prévia autorização da Administração.

2.7 A execução contratual observará, obrigatoriamente, todos os elementos técnicos constantes do Termo de Referência, independentemente de reprodução expressa neste Contrato, não constituindo justificativa para o inadimplemento alegações de desconhecimento, interpretação equivocada ou omissão quanto às condições técnicas previamente disponibilizadas pela Administração.

2.8 Em caso de necessidade de adequações técnicas durante a execução contratual, estas somente poderão ser implementadas mediante autorização formal da Administração, observadas as hipóteses de alteração contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O presente Contrato terá vigência pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, contado na forma nele prevista, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O prazo de execução do objeto observará o cronograma, as etapas executivas, os marcos contratuais e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, independentemente de reprodução neste instrumento.

3.3 A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, devendo ambos observar as disposições constantes do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.4 A prorrogação da vigência contratual ou do prazo de execução dependerá de justificativa técnica e administrativa, demonstração da vantajosidade para a Administração, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 A eventual prorrogação contratual não altera, por si só, as condições originalmente pactuadas, permanecendo válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração mediante termo aditivo.

3.6 Os prazos contratuais poderão ser suspensos ou interrompidos exclusivamente nas hipóteses previstas em lei ou mediante determinação formal da Administração, devidamente motivada e registrada no processo administrativo.

3.7 Os critérios para emissão de ordens de serviço, ordens de fornecimento, autorizações de início, cronogramas executivos, recebimentos parciais, medições e demais marcos temporais da execução contratual encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

3.8 A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução do objeto na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na ordem de início expedida pela Administração, quando exigível, respondendo pelos prejuízos decorrentes do atraso injustificado.

3.9 O decurso do prazo de vigência contratual não exonera a CONTRATADA das obrigações cujo cumprimento, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, deva subsistir após o encerramento do Contrato, especialmente aquelas relacionadas à garantia do objeto, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à confidencialidade, à proteção de dados e à responsabilidade civil.

CAPÍTULO IV – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao valor da proposta adjudicada, conforme especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

4.2 Consideram-se incluídos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes, despesas administrativas, lucro, riscos ordinários do empreendimento e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução contratual.

4.3 Os critérios de medição, faturamento, liquidação, pagamento, retenções tributárias e demais condições financeiras da contratação encontram-se disciplinados no Termo de Referência.

4.4 Nenhum pagamento será devido pela Administração em razão de serviços, fornecimentos ou despesas executados em desacordo com o presente Contrato, com o Termo de Referência ou sem prévia autorização da Administração, quando exigível.

4.5 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme classificação constante do processo administrativo.

4.6 Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, as despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos, observada a legislação vigente.

4.7 A indicação da dotação orçamentária não exonera a CONTRATADA da obrigação de observar os procedimentos de medição, liquidação e pagamento estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.8 A execução de serviços, fornecimentos ou quaisquer despesas sem cobertura contratual, sem emissão da competente autorização da Administração, quando exigível, ou em desconformidade com o presente Contrato e com o Termo de Referência, não gera direito à remuneração, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis.

4.9 O valor contratado vincula-se às condições técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas no Termo de Referência, não podendo ser alterado por iniciativa unilateral da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto observará integralmente as condições, especificações técnicas, requisitos da contratação, metodologia executiva, cronograma, critérios de medição, critérios de pagamento, padrões mínimos de qualidade e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais.

5.2 A CONTRATADA executará o objeto por sua exclusiva responsabilidade técnica, operacional e administrativa, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados e demais colaboradores envolvidos na execução contratual.

5.3 Os critérios relativos à mobilização, logística, fornecimento de materiais, disponibilização de equipamentos, mão de obra, cronogramas executivos, testes, ensaios, controles de qualidade e demais procedimentos necessários à execução contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

5.4 Nenhuma alteração na metodologia executiva, nos materiais empregados, nas especificações técnicas, nas soluções de engenharia, nos equipamentos, nos profissionais indicados ou em quaisquer outros elementos essenciais da execução poderá ser realizada sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.5 A CONTRATADA obriga-se a comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal do contrato qualquer fato superveniente que possa comprometer a adequada execução do objeto, propondo, quando cabível, as medidas necessárias à mitigação dos riscos contratuais.

5.6 Os critérios para controle tecnológico, controle de qualidade, inspeções, ensaios, testes de funcionamento, certificações, homologações, comissionamentos e demais verificações técnicas observarão integralmente o disposto no Termo de Referência.

5.7 A execução contratual deverá observar, além do Termo de Referência, todas as normas técnicas, regulamentos profissionais, normas de segurança, normas ambientais, normas sanitárias e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado.

5.8 A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegra a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento do Contrato.

5.9 A execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva, da cooperação entre as partes, da gestão por resultados e da busca da melhor solução para o interesse público, sem prejuízo dos demais princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando todas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital ou instrumento convocatório correspondente, na proposta adjudicada e na legislação aplicável.

6.1.2. Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas expressamente previstas no Termo de Referência, as quais integram o presente Contrato para todos os fins e efeitos legais, independentemente de

transcrição.

6.1.3. A CONTRATADA declara possuir plena capacidade técnica, operacional, administrativa, econômica e financeira para executar o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelos meios empregados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.4. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.2.1 O CONTRATANTE obriga-se a disponibilizar as condições necessárias à adequada execução contratual, observadas as atribuições previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

6.2.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à gestão, fiscalização, medição, liquidação da despesa, pagamento, recebimento do objeto e demais atribuições administrativas inerentes à execução contratual.

6.2.3 O exercício das prerrogativas conferidas à Administração pela Lei Federal nº 14.133/2021 não afasta o dever de observância da boa-fé objetiva, da motivação dos atos administrativos, do contraditório, da ampla defesa e dos princípios que regem as contratações públicas.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

6.3.1 CONTRATANTE e CONTRATADA comprometem-se a atuar com observância dos princípios da boa-fé objetiva, da cooperação, da transparência, da lealdade contratual, da eficiência e da busca da adequada execução do objeto.

6.3.2 As partes deverão comunicar reciprocamente, com a maior brevidade possível, qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, adotando, em conjunto, as medidas necessárias à mitigação dos riscos da contratação.

6.3.3 Nenhuma tolerância quanto ao descumprimento de obrigações contratuais será interpretada como renúncia de direitos, alteração contratual tácita ou precedente vinculante para futuras situações semelhantes.

6.3.4 Nenhuma orientação verbal, ajuste informal ou manifestação isolada de agente público produzirá efeitos modificativos sobre o presente Contrato, sendo indispensável, quando exigido pela legislação ou pela natureza da alteração, a formalização por escrito pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) designados pelo CONTRATANTE, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas aplicáveis.

7.2. As atribuições, competências, rotinas de acompanhamento, procedimentos de fiscalização, critérios de medição, emissão de relatórios, recebimento do objeto e demais atividades inerentes à gestão e à fiscalização contratual observarão o disposto no Termo de Referência.

7.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto contratado, permanecendo esta responsável pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos executados.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a prestar ao gestor e aos fiscais do contrato todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitados.

7.5. As determinações emitidas pelo gestor ou pelos fiscais do contrato, desde que compatíveis com este Contrato, com o Termo de Referência e com a legislação aplicável, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.6. A constatação de falhas, defeitos, vícios ou desconformidades na execução contratual autoriza o CONTRATANTE a determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. A comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, durante a execução contratual, deverá ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam sua adequada documentação e rastreabilidade, observados os procedimentos definidos pela Administração.

7.8. A ausência de manifestação imediata do gestor ou do fiscal do contrato acerca de determinada execução não implica sua aceitação definitiva, nem afasta o direito da Administração de exigir, a qualquer tempo, a correção de irregularidades constatadas, observados os limites legais.

7.9. CONTRATANTE e CONTRATADA deverão atuar de forma cooperativa durante a execução contratual, adotando as medidas necessárias à prevenção de falhas, à mitigação de riscos e à adequada consecução do objeto contratado, sem prejuízo das prerrogativas conferidas à Administração pela legislação vigente.

7.10. A atuação do gestor e dos fiscais do contrato limita-se ao acompanhamento, fiscalização e adoção das providências previstas na legislação e neste Contrato, não lhes sendo conferida competência para alterar o objeto, modificar cláusulas contratuais, autorizar acréscimos ou supressões, conceder reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros ou praticar quaisquer atos que dependam de decisão da autoridade competente.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante prévia justificativa técnica e jurídica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

8.2. As alterações contratuais deverão preservar a finalidade da contratação, a adequada execução do objeto e as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, ressalvadas as modificações formalmente aprovadas pela Administração.

8.3. Nenhuma alteração contratual poderá ser executada antes de sua formalização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.4. A solicitação de alteração contratual apresentada pela CONTRATADA deverá ser devidamente fundamentada e instruída com todos os documentos necessários à demonstração dos fatos alegados, não gerando, por si só, direito à modificação do Contrato.

8.5. A Administração poderá determinar as alterações necessárias à adequada execução do objeto, observados os limites, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A formalização de termo aditivo não importa novação das obrigações anteriormente assumidas, permanecendo integralmente válidas as cláusulas contratuais e as disposições constantes do Termo de

Referência que não tenham sido expressamente modificadas.

8.7. Toda alteração contratual deverá ser precedida da competente instrução processual, contendo, quando cabível, manifestação técnica, disponibilidade orçamentária, análise jurídica, demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente, observadas as exigências da legislação vigente.

8.8. A simples tolerância da Administração quanto à execução de serviços, fornecimentos ou obras não previstos originalmente neste Contrato não caracteriza alteração contratual tácita, nem gera direito à correspondente remuneração, permanecendo indispensável a observância do procedimento legal para alteração do ajuste.

8.9. As alterações contratuais deverão observar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. É vedada à CONTRATADA a implementação unilateral de alterações quantitativas, qualitativas, metodológicas ou operacionais na execução contratual, ainda que alegadamente benéficas à Administração, sem a prévia autorização formal do CONTRATANTE.

CAPÍTULO IX – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA

9.1. O presente Contrato poderá ser reajustado, repactuado ou revisto para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Contrato e do Termo de Referência.

9.2. DO REAJUSTE

9.2.1 O reajuste contratual, quando cabível, observará o índice, a periodicidade, a data-base, a metodologia de cálculo e os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência, respeitados os limites e condições previstos na legislação vigente.

9.3. DA REPACTUAÇÃO

9.3.1 A repactuação, quando admitida em razão da natureza da contratação, observará os requisitos, pressupostos, documentação comprobatória e demais condições estabelecidas na legislação aplicável e no Termo de Referência.

9.4. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.4.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração efetiva da ocorrência dos fatos alegados e da repercussão sobre a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

9.5. Os pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela CONTRATADA, devidamente instruídos com a documentação necessária à comprovação do direito alegado, não produzindo efeitos automáticos sobre a execução contratual.

9.6. Os documentos exigidos para instrução dos pedidos, os critérios de análise, a metodologia de cálculo, os prazos procedimentais e as demais condições para apreciação dos pleitos observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo da legislação aplicável.

9.7. A apresentação de pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão da execução contratual, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou formalmente reconhecidas pela Administração.

9.8. O eventual deferimento de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos na forma estabelecida na decisão administrativa que o reconhecer, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.9. A mera variação ordinária dos custos inerentes à atividade empresarial, os riscos normalmente assumidos pela CONTRATADA e os eventos previsíveis ou previsíveis de consequências calculáveis não constituem, por si sós, fundamento para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. A análise dos pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro observará os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica e da preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência.

CAPÍTULO X – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O recebimento do objeto observará as condições, critérios, procedimentos, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, conformidade, funcionalidade e perfeita execução do objeto contratado, permanecendo íntegros os deveres decorrentes da garantia contratual, da responsabilidade técnica e da legislação aplicável.

10.3. Constatadas falhas, vícios, defeitos, desconformidades ou qualquer inadimplemento contratual durante o recebimento do objeto, o CONTRATANTE poderá determinar sua correção, substituição, complementação ou refazimento, observados os procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. A emissão de termo de recebimento provisório, definitivo, atesto de nota fiscal ou documento equivalente não implica reconhecimento de adimplemento de obrigações ocultas, vícios supervenientes ou defeitos cuja constatação dependa de uso, testes, inspeções ou do decurso do tempo.

10.5. A CONTRATADA permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades verificados após o recebimento do objeto, durante os prazos de garantia contratual, legal ou técnica aplicáveis.

10.6. Os procedimentos relativos à inspeção, testes de funcionamento, certificações, homologações, controle de qualidade, aceitação técnica e demais verificações necessárias ao recebimento do objeto observarão o disposto no Termo de Referência.

10.7. O recebimento do objeto não exonera a CONTRATADA da obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, obras, bens ou fornecimentos executados em desacordo com o Contrato, o Termo de Referência ou a legislação aplicável.

10.8. O recebimento do objeto será orientado pelos princípios da eficiência, da economicidade, da boa-fé objetiva, da qualidade da execução contratual e da proteção do interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

CAPÍTULO XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A prática de infrações administrativas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Contrato e no Termo de Referência, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

11.2. As hipóteses caracterizadoras de inadimplemento contratual, os critérios para aplicação das penalidades, a dosimetria das sanções, os procedimentos administrativos e demais condições relativas à responsabilização da CONTRATADA observarão o disposto no Termo de Referência, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da prévia instauração do procedimento administrativo correspondente, assegurados à CONTRATADA o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, na forma da legislação vigente.

11.4. A aplicação de sanção administrativa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem afasta o dever de cumprir as obrigações contratuais remanescentes, quando cabível.

11.5. A eventual aplicação de sanção observará os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da individualização da conduta, da motivação dos atos administrativos e da preservação do interesse público, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a vantagem auferida pela CONTRATADA e as circunstâncias do caso concreto.

11.6. O pagamento de multas eventualmente aplicadas não exonera a CONTRATADA do cumprimento das obrigações assumidas nem impede a adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

11.7. A reincidência na prática de infrações contratuais poderá ser considerada circunstância agravante para fins de aplicação das sanções cabíveis, observados os critérios estabelecidos na legislação e no Termo de Referência.

11.8. A Administração poderá adotar, cumulativamente às sanções administrativas, as medidas necessárias à proteção do interesse público, inclusive a execução de garantias contratuais, quando houver, o ressarcimento de danos e a adoção das providências destinadas à continuidade da execução contratual, observada a legislação aplicável.

11.9. As disposições deste Capítulo serão interpretadas em conjunto com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Termo de Referência, prevalecendo este último quanto às condições específicas de execução contratual e às hipóteses de inadimplemento relacionadas ao objeto da contratação.

CAPÍTULO XII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa, quando exigíveis.

12.2. A extinção do Contrato não exime a CONTRATADA do cumprimento das obrigações cujo inadimplemento deva subsistir após o encerramento da relação contratual, especialmente aquelas relativas às garantias, à responsabilidade técnica, à reparação de vícios, à responsabilidade civil e às demais obrigações previstas na legislação, neste Contrato e no Termo de Referência.

12.3. A extinção contratual não prejudicará o direito da Administração de apurar responsabilidades decorrentes da execução do objeto, aplicar as sanções cabíveis, exigir a reparação de danos e adotar as demais medidas administrativas e judiciais admitidas pela legislação.

12.4. A CONTRATADA obriga-se a colaborar com a Administração durante o processo de encerramento da execução contratual, fornecendo todos os documentos, informações, registros, relatórios, arquivos e demais elementos necessários à adequada transição, recebimento do objeto e encerramento das obrigações contratuais.

12.5. A eventual extinção do Contrato não gera, por si só, direito à indenização, ressarcimento ou compensação em favor da CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Na hipótese de extinção contratual por motivo imputável à CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à continuidade da execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis.

12.7. Os procedimentos operacionais relativos ao encerramento da execução contratual, devolução de bens, entrega de documentos, transferência de informações, desmobilização, desocupação de áreas, encerramento de serviços e demais providências específicas observarão o disposto no Termo de Referência, quando aplicável.

12.8. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, prevalecendo estes últimos quanto às condições específicas de encerramento da execução contratual, sempre em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público, da boa-fé objetiva e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XIII – DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Contrato fica condicionada à divulgação e à manutenção de seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

13.2. O CONTRATANTE promoverá as publicações, divulgações e atualizações exigidas pela legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ao Portal da Transparência do Município.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as informações e os documentos necessários ao cumprimento das obrigações legais de transparência, publicidade e prestação de informações relativas à execução contratual.

13.4. A divulgação das informações contratuais observará a legislação aplicável relativa ao acesso à informação, à proteção de dados pessoais, ao sigilo legalmente protegido e às demais normas pertinentes.

13.5. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos que integram a contratação, observando-se os princípios da publicidade, da transparência, da eficiência, da segurança jurídica e do controle social.

CAPÍTULO XIV – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes comprometem-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis relativas ao tratamento de dados pessoais.

14.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução do objeto contratual deverá limitar-se às finalidades da contratação, observados os princípios da necessidade, adequação, finalidade, segurança, transparência e responsabilização.

14.3. A CONTRATADA responderá pela adoção das medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da execução contratual.

14.4. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionado à execução deste Contrato, adotando, de forma imediata, as medidas necessárias à mitigação dos riscos e à contenção dos impactos decorrentes do evento.

14.5. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as disposições legais relativas à eliminação, devolução, retenção ou continuidade do tratamento de dados pessoais, conforme a legislação aplicável e as orientações do CONTRATANTE.

14.6. As disposições deste Capítulo serão interpretadas de forma sistemática e integrada com a Lei Federal nº 13.709/2018, com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência e com os demais documentos da contratação, observando-se os princípios da boa-fé, da segurança da informação, da proteção de dados pessoais e da proteção do interesse público.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. A eventual nulidade, invalidade ou ineficácia de qualquer cláusula deste Contrato não prejudicará a validade das demais disposições, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade da contratação e observada a legislação aplicável.

15.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela outra não importará renúncia de direitos, alteração tácita das condições pactuadas ou precedente para situações futuras.

15.3. As comunicações entre as partes deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito ou por meio eletrônico oficialmente adotado pela Administração, preservando-se a autenticidade, a integridade, a rastreabilidade e a adequada documentação dos atos praticados.

15.4. A eventual necessidade de interpretação deste Contrato deverá observar, prioritariamente, sua finalidade pública, a busca da solução mais vantajosa para a Administração, a continuidade da execução contratual, a boa-fé objetiva e a preservação do equilíbrio das obrigações assumidas.

15.5. O presente Contrato constitui parte integrante do procedimento de contratação e deverá ser interpretado de forma conjunta e harmônica com o Edital ou instrumento convocatório correspondente, com o Termo de Referência, com a proposta adjudicada e com os demais documentos que compõem o processo administrativo.

15.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e aquelas constantes do Termo de Referência, prevalecerão, quanto aos aspectos técnicos da execução contratual, as disposições do Termo de

Referência, permanecendo este Contrato como instrumento disciplinador da relação jurídica estabelecida entre as partes.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na legislação correlata, nos princípios gerais do Direito Administrativo, nas normas regulamentares aplicáveis e nos documentos que integram a presente contratação.

15.8. As referências feitas neste Contrato a leis, decretos, regulamentos ou demais atos normativos compreendem suas alterações posteriores, desde que compatíveis com a natureza da contratação e aplicáveis ao caso concreto.

15.9. Fica eleito o foro da Comarca de Araruama/RJ para dirimir as questões oriundas deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.10. O presente Contrato deverá ser executado e interpretado em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da finalidade, da transparência, da segurança jurídica, da boa-fé objetiva, da razoabilidade, da proporcionalidade, da continuidade do serviço público, da motivação, da cooperação entre as partes e da busca da solução mais vantajosa para a Administração, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e dos demais documentos que integram a contratação.

Araruama, ... de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de _____, _____, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado Pregão Eletrônico nº 050/2026 do Processo Administrativo nº 10613/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais n.º 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no Portal da Transparência e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais e parenterais, destinadas ao atendimento das necessidades nutricionais dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra esta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, não implicando, contudo, obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Transparência do município:

LOTE 1 - DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS E MÓDULOS NUTRICIONAIS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, sistema fechado 1L	Frasco	2.800		
2	Dieta enteral hipercalórica 1,5 kcal/ml,	Frasco	2.800		

	sistema fechado 1L				
3	Dieta enteral normocalórica, sistema semiaberto 1L	Tetra Pack	2.400		
4	Dieta enteral hipercalórica 1,5 kcal/ml, sistema semiaberto 1L	Tetra Pack	2.400		
5	Fórmula para diabetes 200 ml	Tetra Pack	1.200		
6	Fórmula para diabetes lata 400g	Lata	2.800		
7	Nutrição à base de peptídeos, sistema fechado 1L	Frasco	2.400		
8	Dieta enteral para pacientes renais em diálise, sistema fechado 1L	Frasco	2.000		
9	Dieta enteral para controle de diarreia, sistema fechado 1L	Frasco	1.500		
10	Dieta enteral específica para diabetes, sistema fechado 1L	Frasco	2.400		
11	Suplemento vitamínico/mineral adulto 400g	Lata	2.100		
12	Suplemento vitamínico/mineral infantil 380g a 400g	Lata	2.100		
13	Fórmula infantil de partida 400g	Lata	3.000		
14	Fórmula à base de aminoácidos livres 400g	Lata	600		
15	Fórmula infantil de seguimento 400g	Lata	1.200		
16	Fórmula infantil para lactentes a partir do 10º mês	Lata	1.200		

17	Composto lácteo infantil 400g	Lata	300		
18	Bebida à base de soja 400g	Lata	300		
19	Fórmula infantil à base de soja 400g	Lata	600		
20	Fórmula infantil de seguimento à base de soja 400g	Lata	300		
21	Fórmula infantil antirregurgitação 400g	Lata	300		
22	Fórmula semielementar para lactentes 400g	Lata	600		
23	Leite zero lactose 380g	Lata	600		
24	Suplemento oral líquido hipercalórico	Unidade	1.200		
25	Suplemento oral para cicatrização	Unidade	1.800		
26	Dieta enteral normocalórica sistema fechado 500ml	Frasco	2.700		
27	Módulo de fibras	Lata	120		
28	Fibra alimentar com probiótico	Caixa	120		
29	Espessante e geleificante alimentar	Lata	120		
30	Fórmula pediátrica hipercalórica enteral 500ml	Unidade	1.800		
31	Fórmula pediátrica normocalórica enteral 500ml	Unidade	1.200		
32	Fórmula infantil antirregurgitação desde o nascimento	Lata	240		

LOTE 02 – NUTRIÇÃO PARENTERAL

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Dieta parenteral em bolsa tripla, volume 1.250 ml	Bolsa	360		

2.4 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é(são) (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s)).

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é (indicar o órgão ou entidade).

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no PNCP e no Portal da Transparência do Município;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata, observada a ordem de classificação;
- g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e
- h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Araruama.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

- a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador;
- b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;
- d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e
- e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 As informações relativas à possibilidade, condições e procedimentos de adesão à Ata de Registro de Preços encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que constitui parte integrante e indissociável deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

4.2 O Termo de Referência estabelece os critérios e limites para a adesão por outros órgãos ou entidades, bem como as responsabilidades do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e não participantes, observadas as normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência no Anexo I, são as seguintes:

- a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: (descrever quantidade).
- b) previsão de contratação pelos não-participantes: (descrever quantidade).

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Termo de Referência.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições constantes do Decreto Municipal nº 052/2024.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma dos Decretos nº 009 e 052/ 2024.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou
- b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 052/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art.

124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VI do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.4 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, ... de de 202.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VIII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>